



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.804

BELEM — SÁBADO, 13 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETO N.º 7089. —
DECRETOS
Do Governo do Estado

< o >
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de
Educação

< o >
CERTIDÃO N.º 482/70
Da Junta Comercial.

< o >
ATAS DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDI-
NARIAS
De F. Cardoso S.A., Co-
mércio e Representações
De Y. Yamada S/A., Co-
mércio e Indústria

< o >
ACORDAOS Nos. 158, 159
e 160
Do Tribunal de Justiça.

< o >
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Da Comarca da Capital
Do Tribunal de Justiça.

< o >
DECRETOS LEGISLATI-
VOS Nos. 4 e 5/70
Da Assembleia Legislativa.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORROREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 7998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários	
	NCr\$	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento
NA CAPITAL:		Publicações
Anual	75,00	Página comum -
Semestral	37,50	OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS
		Página de Con-
Anual	85,00	tabilidade - pre-
Semestral	42,50	ço fixo
		300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7089 DE 12 DE JUNHO DE 1970
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando a aprovação da Assembleia Legislativa do Estado, constante do Decreto Legislativo n. 5/70, de 9 de junho,

RESOLVE:

Nomear o General Mário da Silva Machado, para exercer a Presidência da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10107)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Assistência Judiciária do Cível), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.9.56 a 3.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5077)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 90 dias de licença, para tratameto de saúde, em prorrogação a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5078)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Galat Imbelone, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Francisco — Óbidos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de fevereiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Corrêa Pinto, ocupante do cargo de Professor Regente Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Tostes — Óbidos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5080)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Jesus Oliveira, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Campo Grande — Montenegro), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5081)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Barbosa Brabo, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial, do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Muana), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5083)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dilma Vale da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Lauro Sodré — Breves), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de fevereiro a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5082)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de julho de 1969, que exonerou, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucia da Costa Silva, do cargo de Professor de 3ª. em transição, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7583)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, a contar de 7 de julho de 1969, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucia Rocha Silva, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do

Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7584)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, a contar de 7 de julho de 1969, de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucia Rocha Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7585)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 3º, 186, inciso II, e §§ 1º e 2º, 187, inciso I e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvandira da Silva Farias (irmã), do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono do cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7648)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos Nascimento Viana, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2630)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 5ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2634)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracildo Paes Leal, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2642)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermenegildo da Silva Friza, ocupante do cargo em substituição de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro do ano passado a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2641)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Antonio Santana, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de janeiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2652)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Soares dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2656)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo da Silva Falcão, ocu-

pante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado

de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2679)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Góes, diarista das Instituições Sócio Penais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de novembro a 29 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2683)

**DECRETO DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabelecida de ao servidor Roberto Augusto Xavier Barata, no cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Benedito da Silva Marista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Florival de Almeida Borges Guarda Marítimo de 3a. classe da Polícia Marítima e Aérea, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**

Secretário de Estado
de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 1 — DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar, de acordo com a Portaria número 1.145, de 01.06.1970, a funcionária Maria Amélia Silva de Souza, lotada nesta Secretaria, para acompa-

nar o trabalho de conferência das folhas de pagamento, no D.S.P. SEFA e DEPRO. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 11 de junho de 1970.

Salvador Rangel de Borborema
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n.º 10.062)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N.º 39 — DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto número 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n.º 3.618 de 2.12.1940,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 15.06 a 15.07.70, aos funcionários abaixo relacionados:
RAIMUNDO LOBO MARQUES
 — Protocolista — exercício de 1968.

ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS — Cortador de Papel — exercício de 1968.

BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS — Aux. de Administração — exercício de 1969.

MANOEL DAS GRAÇAS MATOS DO AMARAL — Organizador — exercício de 1969.

AMARO TIAGO PEREIRA — Mecânico — exercício de 1970.

CARLOS SILVA — Impressor — exercício de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
 — Diretor Geral —

(G. — Reg. n.º 10.025)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 2908/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Salomão Oliveira Silva para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5980)

PORTARIA N.º 2909/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Assunção de Jesus para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de

dezembro de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5981)

PORTARIA N.º 2911/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Julião Rosuenho Quadros para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Paula Pinheiro no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5982)

PORTARIA N.º 2912/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Odete Brasil Braga para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Augusto Corrêa no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5983)

PORTARIA N.º 2913/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Irineia de Araújo Rodrigues para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Augusto Corrêa no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5984)

PORTARIA N.º 2914/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Sílvia Rodrigues Muniz para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Paula Pinheiro no município de Bragança percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 5985)

PORTARIA N. 2839/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elisia Moraes Dias para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola de Pindobal no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5986)

PORTARIA N. 2838/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Domingas do Remédio Pantoja da Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola de Veneza no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5987)

PORTARIA N. 2837/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Inês Barbosa de Miranda para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Boa Esperança no município de Igarapé Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5988)

PORTARIA N. 2835/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Maria Virginia Pedrosa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Pádua Costa no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5980)

PORTARIA N. 2832/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar

número 41, de 22.1.1969, Elba Maria Soares Raiol para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Ademar N. de Vasconcelos no município de Salvaterra percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5925)

PORTARIA N. 2834/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Zuleide Maciel dos Santos para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos no município de Salvaterra percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5926)

PORTARIA N. 2833/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969 Delma Isabel Soares Raiol para exercer como diarista, a função de professor não titu-

lado referência I no Grupo Escolar Ademar N. de Vasconcelos no município de Salvaterra percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5927)

PORTARIA N. 2901/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Francisca Dinéa Guimarães Pantoja para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola Profa. Assunção no município de Oriziminá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5958)

PORTARIA N. 2902/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Liberato Cesar Borralho dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dr. Jaime Aben-Athar no município de Gurupá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a par-

de 1 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5959)

PORTARIA N. 2882/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Júlia Duarte Fayal para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5960)

PORTARIA N. 2883/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Edda Alves de Parizós para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5961)

PORTARIA N. 2884/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Tereza Martins Mochel para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5962)

PORTARIA N. 2885/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Enedina Ferreira Dias para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6658)

PORTARIA N. 3245/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Benedita Ribeiro da Cruz para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida A. Rodrigues Teixeira no município de Muaná percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 3 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6659)

PORTARIA N. 3252/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Inês Galvão de Sousa para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Magalhães Barata no município de Magalhães Barata percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6661)

PORTARIA N. 3246/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Tereza Cardoso para exercer como diarista a função de professor regente referência II na Escola São Domingos número 1 no município de Soure percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 3 de abril até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6660)

PORTARIA N. 3266/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Alice Costa para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Aracy Marques no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6675)

PORTARIA N. 3253/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Benedita Santa Brígida Sena para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Magalhães Barata no município de Magalhães Barata percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6662)

PORTARIA N. 3254/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Benedita Barreto Quadros para exercer como diarista, a função de professor não titulado, referência I na Escola Estadual Curral Velho Miras-selva no município de Capanea percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6663)

PORTARIA N. 3255/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

buições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Carmem Monteiro dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6664)

PORTARIA N. 3256/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Marivalda Fonseca Castro para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6665)

PORTARIA N. 3257/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do

Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Sebastiana Araújo Mesquita para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 112,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6666)

PORTARIA N. 3258/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Iolanda Costa Correa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6667)

PORTARIA N. 3259/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Nunes para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar

Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6668)

PORTARIA N. 3260/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Iraildes dos Santos Dias para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6669)

PORTARIA N. 3261/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Regina Gomes Cardoso para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6670)

PORTARIA N. 3262/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joaquim Damasceno Maia para exercer como diarista a função de servente referência I no G. Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6671)

PORTARIA N. 3263/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Penedito Barros de Sena para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6672)

PORTARIA N. 3264/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Sebastiana Oliveira Santa Brigida para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Dom Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6673)

PORTARIA N. 3265/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Odair Franco de Nazaré para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar D. Bosco no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 03.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6674)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

(*) Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de medição e demarcação de um lote de terras devolutas do Estado, em Tucuruí, em que é discriminante: — Ismaelino Moreira Pontes.

Considerando que o presente processo n. 6736/68, de 9.12.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta SAGRI são favoráveis a sua aprovação.

Considerando que publicada no D.O. de 31.12.69, de n.

21.694, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao D.T.C.C., para os ulteriores legais.

Belém, 4 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O. n. 21.782, de 13.05.70.

(G. Reg. n. 8174)

ANUNCIOS

GALLIANO CEI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.
(G A C E S A)

MATRIZ E FILIAIS

— RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1969 —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e aos nossos Estatutos sociais, temos a honra de apresentar a V. Sas. o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas, relativos ao ano de 1969, por onde se verifica um lucro líquido de NCr\$ 77.575,46.

Anexo, o parecer favorável do Conselho Fiscal, entretanto, quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados com prazer por esta Diretoria.

SAUDAÇÕES,

a) GALLIANO CEI — Diretor-Presidente.

— BALANÇO GERAL —
— ATIVO —

IMOBILIZADO

Imobilizações efetivas:

Maquinismos e Acessórios	88.686,90	
Bens Imóveis	270.917,68	
Móveis e Utensílios	34.366,84	
Viaturas de Serviço	35.383,60	429.355,02

Vinculações:

Bens, reavaliação	241.988,66	
-----------------------------	------------	--

Imobilizações

Financeiras:

Obrigatórias	152,77	
Facultativas	8.381,87	8.534,64

Aplicações Financeiras decorrentes de Incentivos Fiscais:

Empréstimos Compulsórios	147,05		
BASA, Lei 5174	7.718,40		
B. Brasil S/A, Lei 157	228,40		
B. do Brasil, S. A., SUDEP	3.873,75	11.967,60	691.645,92
DISPONÍVEL			
Caixa		5.196,60	
Bancos, c/Depósitos		75.460,50	80.657,10
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO			
Estóques		573.610,14	
Devedores		321.733,17	895.343,31
PENDENTE			
Bco. C. e Ind. Pernambuco, FGTS			7.196,88
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução		1.250,00	
Títulos Endossados		113.385,11	
Valores Segurados		689.000,00	803.635,11
			NCr\$ 2.478.678,32
— P A S S I V O —			
NAO EXIGÍVEL			
Patrimônio Líquido:			
Capital — Belém	200.000,00		
Capital — Ananindeua	600.000,00		
Capital — Maracanã	100.000,00		
Fundo de Reserva Legal	14.021,14		
Reserva da Lei 4239	36.789,04		
Fundo de Correção monetária	46.144,10	996.954,28	
Provisões:			
Dep. do Ativo imobilizado	60.076,94		
Diversas	1.727,11	61.804,05	1.058.758,33
EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO			
Credores quirográficos:			
Promissórias a pagar	133.711,00		
Fornecedores	151.116,29		
Dups. descontadas ..	113.385,11	398.212,40	
Credores privilegiados:			
Imp. de Renda Ret. Fonte a recolher ...		187,35	398.399,75
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO			
Credores Privilegiados:			
Empréstimos bancários	143.308,81		
Credores diversos:			
Acionistas	879,63	144.188,44	
PENDENTE			
Lucros Suspensos ...			73.696,69
COMPENSAÇÃO			
Caução da diretoria ..		1.250,00	
Endossos para descon-			

tos	113.385,11	
Seguros de Valores ..	689.000,00	803.635,11
		NCr\$ 2.478.678,32

Belém, 31 de dezembro de 1969.

a) Galliano Cei — Diretor Presidente

a) Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969**

— DÉBITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO			
Despesas Administrativas	82.146,90		
Despesas c/Pessoal ..	32.006,93		
Despesas com venda	39.818,03		
Despesas tributárias ..	68.882,91		
Despesas financeiras	88.853,21	311.707,98	
PROVISÕES			
Dep. do ativo imobilizado		16.126,34	
SALDO DEVEDOR			
Reserva da Lei 4239	36.789,04		
Baixas Celpa, S/A ..	1.441,37	38.230,41	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
Fundo de reserva legal, 5%	3.878,77		
Lucros suspensos ...	73.696,69	77.575,46	443.640,19

— CRÉDITO —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO			
Lucro bruto operacional-comércio	224.709,61		
Lucro bruto operacional-indústria	213.234,81	437.944,42	
Receita eventual	5.112,39	443.056,81	
REVERSÕES			
Fundo c/Cob. duvidosas		583,38	
		NCr\$ 443.640,19	

Belém, 31 de dezembro de 1969.

a) Galliano Cei — Diretor Presidente

a) Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei, Indústria e Comércio, S/A, declaramos, para os devidos fins, que examinamos o Balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" da referida firma, relativos ao ano de ... 1969, tendo encontrado os livros contábeis e documentação em boa ordem, pelo qual opinamos pela sua aprovação em Assembléia Geral.

Belém, 25 de abril de 1970.

aa) Joaquim Duarte Ribeiro — Leonel dos Santos Cordeiro
Antônia de Souza Teixeira.

(Ext. — Reg. n. 2203 — Dia 13.6.70)

**Y. YAMADA S/A.
COMERCIO E INDUSTRIA**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada na cidade de Belém, no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo-assinados, de Y. Yamada S/A., Comércio e Indústria, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, número 400, representando 646.500 (Seiscentas e quarenta e seis mil e quinhentas) ações, conforme Livro de Presença, à folha número 1 e de acordo com a exigência do artigo número 92 do Decreto-Lei número 2627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Nos termos do Estatuto, o Presidente Sr. Yoshio Yamada, verificando encontrarem-se presente acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléa Geral Extraordinária. Foi escolhido o acionista Sr. Keisuko Ohashi que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Sr. Dr. José Figueiredo de Sousa e Sr. Makoto Yamada, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária, cuja convocação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de abril findante e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias.

Em seguida, o Presidente solicitou ao 1.º Secretário que lesse as propostas da Diretoria ao Conselho Fiscal, para o aumento de Capital, criação do cargo de sub-diretor e consequente reforma do seu Estatuto, o que foi feito a seguir: — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal de Y. Yamada S/A., Comércio e Indústria — Nesta — Prezados Senhores: — A Diretoria de Y. Yamada, Comércio e Indústria, abaixo assinada, vem, à presença desse Conselho Fiscal, propor as soluções abaixo, todas de interesse social da Sociedade: — a) Aumento de Capital Social de Oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros novos (NCr\$ 828.000,00) para Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros novos

(NCr\$ 1.449.000,00), aplicando a importância de Seiscentos e vinte e um mil cruzeiros novos

(NCr\$ 621.000,00), dos lucros verificados no exercício de 1969, e o restante, a importância de Quarenta mil, setecentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 40.740,80), ficará na conta "Reserva para Aumento de Capital". Em consequência, modificará a redação, alterando o Artigo 5.º do Capítulo II do Estatuto Social, como segue: — "O capital social é de Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros novos

(NCr\$ 1.449.000,00), dividido em Hum milhão, quatrocentas e quarenta e nove mil (1.449.000) ações do valor nominal de Hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma.

b) Criar o cargo de sub-diretor, a critério da Diretoria. Altera para este fim o Estatuto Social, acrescentando o §. 7.º no Artigo 8.º, do Capítulo III do Diploma Legal, com a seguinte redação: — "A Diretoria poderá criar o cargo de sub-diretor em número que julgar necessário, cargo esse que será provido mediante nomeação e livre demissão daquele. Parte do aumento ora proposto, é obrigatório pela Lei número 4357 de 16.7.1965 e a Diretoria está dando cumprimento às obrigações estabelecidas na mesma, com o máximo zelo e atenção. Belém, 25 de abril de 1970. Yoshio Yamada — Presidente, Junichiro Yamada, — vice-presidente, Jiro Horiguchi — diretor industrial. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. 1.º Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, o que foi feito a seguir: Ilmos. Srs. Diretores de Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria — Nesta — Prezados Senhores: Os membros do Conselho Fiscal desta Empresa, acusam o recebimento da proposta da Diretoria datada de 25 de abril corrente, referente ao aumento de capital para Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.449.000,00), com aplicação de Seiscentos e vinte e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 621.000,00), dos lucros verificados no exercício de 1969 e o restante levado à conta "Reserva para Aumento de Capital", e consequente reforma dos Estatutos, do artigo 5.º, Capítulo II, referente ao caso do mesmo aumento. Também a Diretoria propõe

a criação do cargo de Sub-diretor em número que julgar necessário, alterando, desta maneira, com o acréscimo de um item no artigo 8.º, Capítulo III do mesmo Estatuto. E, este Conselho vem dar o seu Parecer de que está de pleno acordo com as propostas acima mencionadas e é de opinião de que a digna Assembléa Geral Extraordinária deve aprovar sem restrições. Belém, 25 de abril de 1970. José Itaberecy Souza e Silva. — Koji Yamada — Domênico Faiesi.

Declarou o Sr. Presidente, encontrarem-se em discussão a proposta da Diretoria, para o aumento de capital para Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.449.000,00), e a criação do cargo de sub-diretor e consequente reforma do Estatuto. Ambas as propostas foram aprovadas unanimemente, ficando a Diretoria encarregada de promover os atos necessários para tal fim.

Em seguida, o Sr. Junichiro Yamada pediu a palavra para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos, prometendo que não pouparão esforços para o desenvolvimento da Empresa.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1970

aa) Keisuko Ohashi
Presidente

Dr. José Figueiredo de Sousa — 1.º Secretário

Makoto Yamada
2.º Secretário

Yoshio Yamada
Junichiro Yamada

Takuo Yamada
Aki Yamada

Jiro Horiguchi
Mitsuru Yamada

Hiroshi Yamada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 10 assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal, A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros).

Belém, de 1970.

a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 25 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de números 883-84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1879/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2300. — Dia 13.6.70).

**COLEGIO COMERCIAL
"DR. FREITAS"**

Sob Inspeção Federal

Ficam incluídos nos Estatutos do estabelecimento, a emissão de Títulos Educacionais, nos termos do Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias — Artigos 127 a 140 do Regimento Interno do colégio.

Belém, 10 de junho de 1970.
Prof. Dr. João de Régio Gadelha
Diretor Técnico e Proprietário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

— Reconheço a assinatura supra de João de Régio Gadelha.

Em testemunho, M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 10 de junho de 1970.

a) Maria de Nazaré Araújo Santos

Escrevente Autorizada
(Ext. — Reg. n. 2291. — Dia 15.6.70).

**MADEIRAS ACARÁ S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária
—Convocação—**

São convidados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 2 de julho de 1970, às 10 horas, na sede social sita a Rua Senador Manoel Barata, n.º 1053 s/4, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1970.
Arnaldo Angleroni
Diretor

(Ext. Reg. n. 2292 — Dias 12, 13 e 16-6-70)

**Y. YAMADA S. A. —
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA**

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada na Cidade de Belém no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta da Era Cristã, às dezesseis horas, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, da Y. YAMADA S. A., Comércio e Indústria, em sua sede à Rua Senador Manoel Bata n. 400, nesta cidade, representando 646.500 (seiscentas e quarenta e seis mil e quinhentas) ações, conforme Livro de Presença, à fôlha n. 1, de acôrdo com exigência do Artigo n. 92, do Decreto-Lei n. 2627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Nos termos do Estatuto, o Presidente Sr. Yoshi Yamada, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléa Geral Ordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista Sr. Keisuke Ohashi; que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Srs. Dr. José Figueiredo de Souza e Sr. Makoto Yamada, primeiro e segundo secretários respectivamente. Constituída à mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária, cuja convocação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e quatro, vinte e cinco do corrente, jornal "A Província do Pará", nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que se encontram sobre à mesa, o Relatório da Diretoria e uma cópia do balanço do exercício de mil novecentos e sessenta e nove, e Demonstração de Lucros e Perdas, e bem como o parecer do Conselho Fiscal para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos, o que foi feito pelo Sr. 1o. Secretário. Submetida a discussão foram aprovados por unanimidade Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, fixando e dividendo em seis por cento (6%), na importância de quarenta e nove mil seiscentos e

oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 49.680,00) e para gratificação da Diretoria, na importância de cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis cruzeiros novos (NCr\$ 187.216,00), e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 37.443,20), conforme Artigo 23, Capítulo VI do Estatuto Social da Empresa. Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente, comunicou aos Srs. acionistas, que iria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano de mil novecentos e setenta (1970), e que, para isso, ficava suspensa a sessão, por dez minutos para a organização das chapas.

Reaberta a sessão o Sr. Presidente pede ao Sr. 1o. Secretário para proceder a chamada pelo Livro de Presença, para que os Senhores Acionistas, fôsem depositando na urna os seus votos e convidou para escrutinadores os Srs. Mitsuru Yamada e Aki Yamada. Aberta a urna e apurados os votos foram verificados os seguintes resultados, obtidos por unanimidade: José Italecy de Souza e Silva, Sr. Paulo Toshio Ohashi e Domenico Pelesi para efetivo, o Sr. José Borges Correia, Sr. Kogi Yamada e Sr. Manoel José Dias para suplentes.

Os eleitos foram empossados imediatamente.

Em seguida a Assembléa Geral, propôs o aumento de remuneração dos membros da Diretoria, dada a alta verificada no custo de vida desde o mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) até a presente data, e a proposta de vinte e cinco por cento (25%) de aumento foi aprovada unanimemente. Desta maneira a remuneração dos membros da Diretoria passa a ser de hum mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 1.565,00) para Presidente Vice-Presidente e hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.500,00) para cada um dos membros da Diretoria. Como ninguém mais quisesse falar da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, depois do reatamento dos trabalhos, foi lida e aprovada, e, por isso, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1970.

(aa) Keisuke Ohashi —
Presidente
Dr. José Figueiredo de Souza — 1o. Secretário
Makoto Yamada —
2o. Secretário
Yoshio Yamada
Junichiro Yamada
Takuo Yamada
Hiroschi Yamada
Aki Yamada
Jiro Horiguchi
Mitsuru Yamada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 10 assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 12 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 120,00.
Belém, de 1970
a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos NCr\$ 60,00.
Belém, de 1970
a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 25 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor, de 26 do mesmo, contendo 2 fôlhas de ns. 6597/98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1880/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1970.
a) OSCAR FACIOLA, Diretor.
(Ext. Reg. n. 2299—Dia—13.6.70)

**BANCO COMERCIAL DA
PRODUÇÃO, S. A.**

Ata da sessão de Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas do Banco Comercial da Produção, S. A. em 29 de abril de 1970. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dez horas nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 263, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas do Banco Comercial da Produção, S. A., em número legal, conforme assinaturas lançadas às fls. um

do Livro de "Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme Edital de convocação publicado no jornal "Folha do Norte" nos dias 19, 21 e 23.4.70, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 18, 21 e 23.4.70". Assumindo a direção dos trabalhos o acionista Dr. Affonso Lopes Freire, convidou aos demais a elegerem o Presidente da Assembléa, sendo eleito o mesmo acionista que já presidia a sessão que convidou para Secretário o acionista Sr. João dos Santos Reis Junior. Mandou em seguida o Presidente, que o Secretário procedesse a chamada dos acionistas, passando a ler o "Edital de Convocação" que tem o seguinte teor: — Banco Comercial da Produção S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S. A., a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1970, às 10 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanços, Demonstrativos do Lucro e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, dos ex-Bancos Baiano da Produção, S. A. Comercial do Pará, S. A. e Mercantil do Norte, S. A.; b) Apreciação de renúncia de Diretores. O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1970. Assinado: Affonso Lopes Freire e Alexandrino Gonçalves Moreira. Prosseguindo, o Secretário fez a leitura dos Relatórios, Balanços, Demonstrativos de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal dos ex-Bancos Bahiano da Produção, S. A., Comercial do Pará, S. A. e Mercantil do Norte, S. A., publicados respectivamente no jornal da Bahia do dia 23 de abril de 1970 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado da Bahia no dia 24 de abril de 1970; no jornal "Folha do Norte" no dia 23 de abril de 1970 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 24 de abril de 1970; no jornal de Barbacena de Campina Grande no dia 1o. de abril de 1970 e no "Diário Oficial" do Estado da Paraíba no dia 21 de abril de 1970. Retomando a palavra, declarou o Presidente que a documentação lida pelo Secretário, encontrava-se sobre a

mesa à disposição dos Senhores Acionistas, bem assim, as referidas publicações para o exame e apreciação dos mesmos. Submetida a votação, foram aprovados os Balanços, Demonstrativos de Lucros e Perdas dos Bancos Bahiano da Produção, S. A., Comercial do Pará, S. A. e Mercantil do Norte S. A., abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou em seguida o Presidente ao item "b" da Convocação, que diz respeito a renúncia de Diretores, expondo que logo após a eleição do Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, realizada na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 1969, fora o mesmo convidado para assumir uma Diretoria do Banco do Brasil, S. A., razão pela qual havia renunciado ao mandato de Diretor deste Estabelecimento. Registrou, também, a renúncia do Dr. Ricardo Ferreira Fiuza, conforme carta de 17 de março do corrente, em virtude do mesmo pretender disputar, nas próximas eleições um mandato de Deputado Federal, pelo Estado de Pernambuco. Lamentando o afastamento embora provisório desses dois companheiros, cabia-nos todavia, atender às exigências legais, formulando sinceros votos de sucesso para ambos. Também renunciaram seus mandatos da Diretoria deste Banco os Srs. João da Costa Falcão, Presidente, Guillard Rebelo de Figueiredo e Newton da Costa Falcão Diretores, que justificaram essa resolução por terem que tratar de seus inúmeros afazeres que não lhes dava o tempo necessário para dedicarem-se aos cargos para os quais tinham sido eleitos. Expôs ainda o Presidente, que nessa Assembléia Geral Ordinária, não haveria a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em virtude da mesma ter se processado na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 1969, que aprovou a fusão dos Bancos Bahiano da Produção, S. A., Comercial do Pará, S. A. e Mercantil do Norte, S. A. Desejava porém esclarecer que em virtude de um pequeno erro datilográfico, na mencionada Ata, na parte de remuneração do Conselho Fiscal, foram omitida uma expressão, e que a redação correta era a seguinte: "Para os membros do Conselho Fiscal, uma remuneração de seis vezes o salário mínimo fiscal, anual,

para cada". A seguir, o Presidente franqueou a palavra, uma vez, já ter sido cumprida a ordem do dia, usando da mesma o acionista Antônio Augusto Fonseca para apresentar os votos de congratulações à toda a Diretoria e a certeza de que tudo seria feito pelo desenvolvimento do Banco. Agradecendo o Presidente manteve franqueada a palavra e como ninguém mais desejasse usá-la, declarou suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata, que foi redigida e assinada por mim, João dos Santos Reis Junior, acionista designado para servir como Secretário, tendo sido depois de lida e achada conforme, aprovada sem restrições e assinada por todos os presentes.

Belém, 29 de abril de 1970.

(aa) Affonso Lopes Freire, João dos Santos Reis Junior, Alexandrino Gonçalves Moreira, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Alvaro Farias Coelho, Administradora Comercial da Produção, Ltda., representada por seu Diretor Affonso Lopes Freire, Antônio Augusto Fonseca, Mário Nicolau Leal Martins, Jorge Marcial de Pontes Leite, Mancel Leonidas de Albuquerque e Osmar Pereira Simão.

(Firmas reconhecidas no Cartório Queiroz Santos)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Assembléia Geral Ordinária em duas vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de ns. 6988/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2015/70. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1970. O Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2202—Dia—13.6.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição

no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Reinaldo Antônio da Costa, Sergio Alberto Frazão do Couto, Lourival Nevés dos Santos, Ivette Nunes Carreira, Reginaldo Pinheiro da Cunha.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de maio de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho
2o. Secretário

(T n. 16.117 | Reg. n. 1862 — Dias — 26, 28, 29, 30.5, 2 e 13.6.70)

FAZENDA PARAGUASSU S/A — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

C. G. C. — M. F. 04.932.638
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351, 9o. andar, sala 901, em Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, atendendo convocação da Diretoria, conforme Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 2, 3 e 4 de abril de 1970 e nos dias 31 de março, 1o. e 2 de abril de 1970 no diário "A Província do Pará", da cidade de Belém. Por aclamação, foi eleito o Diretor Presidente da sociedade, Dr. Olyntho Garcia de Oliveira, para dirigir os trabalhos, que verificando a presença da totalidade dos acionistas, pelas assinaturas no "Livro de Presenças", convidou a mim, João Salum Chaer, para secretário. Constituída a mesa, o senhor Presidente deu por aberta a sessão, determinando a leitura do Edital de Convocação acima especificado, o que foi feito em voz alta: "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os senhores acionistas da Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio e se reunirem, às 10 horas do dia 30 de abril de 1970, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 351, 9o. andar, sala 901, em Assembléia Geral Ordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Leitura, discus-

são e votação do Balanço Geral e contas do exercício findo em 31.12.1969, e respectivos relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Estão, na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos ao artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 25 de março de 1970. — Dr. Demétrio Calfat Neto — Diretor Gerente". Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, bem como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969, que também foram lidos em voz alta. Discutida e votada, foi a matéria aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos por lei, e assim, proclamada, sem restrição, a aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969. Em seguida, o senhor Presidente esclareceu que embora não constasse do Edital de Convocação, constituía norma legal a eleição anual dos membros do Conselho Fiscal, e submeteu à apreciação dos acionistas a reeleição dos conselheiros eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 5 de abril de 1970, moção que foi aprovada por unanimidade. Desta maneira, com mandato para o exercício de 1970, foram reeleitos, como membros efetivos: Sra. Rosita Moraes, brasileira, desquitada, contadora e economista, registro n. 214.365 e CRC—903, residente e domiciliada à Avenida Goiás n. 99, apto 1.003, Goiânia, Goiás, portadora da Carteira de Identidade n. 13.946 expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; Rui Barbosa Lima, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Avenida Goiás n. 26, portador do Certificado de Reservista n. 35.884 expedido pela 4a. Região Militar; Ulisses Ferreira Arruda, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 16-A n. 18, Se-

tor Aeroporto, portador da Carteira de Identidade n. ... 15-A, expedida em Dourados, Mato Grosso. E como suplentes: José Belo Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 5 n. 366, Setor Oeste, portador da Carteira de Identidade n. 14.052, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; José Carlos Miranda Nery, solteiro, maior, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 74 n. 508, portador da Carteira de Identidade n. 84.363, expedida em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, e Francisco Rogério Nery Elamires, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Direito, residente e domiciliado à Rua 17-A n. 989 — Setor Aeroporto, em Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 104.285, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal ficou estabelecida em ... NCr\$ 10,00, por reunião que comparecerem. Esclareceu ainda o senhor Presidente, que na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de abril de 1970, foi eleita nova Diretoria, com mandato por 4 (quatro) anos, que submetida à presente Assembléia foi a mesma confirmada, ficando assim constituída: Diretor Presidente: Olyntho Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 18.045, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado à Rua 7 n. 221 — Centro, em Goiânia, Goiás; Diretor Superintendente: Olívio Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 1.980.953, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua n. 231 n. 135 — Vila Coimbra, em Goiânia, Goiás; e Diretor Gerente: José Olinto Motta Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Economia, portador da Carteira de Identidade n. 4.643.248, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Se-

gurança Pública da Capital de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Dr. Siqueira Campos n. 299 apt. 1 — Aclimação, Capital do Estado de São Paulo. Com os honorários também fixados naquela ocasião, que é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais, para cada diretor. Finda a Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário, à lavratura da presente ata; reaberta a reunião, foi a ata lida em voz alta e por todos achada conforme. Eu, João Salum Chaer, Secretário, a lavrei e assino. — Ass.: João Salum Chaer — Secretário; Dr. Olyntho Garcia de Oliveira — Presidente; Cia. Construtora Brasileira de Estradas — Cincinato Cajado Braga; Francesco Batista Giobbi; Luiz Fernando Ferreira Gelpi; Guilherme Gmalche; João Batista Ferreira Gelpi; Luiz Giobbi, Olyntho Garcia de Oliveira e Marco Aurélio Ferreira Gelpi.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira
Diretor Presidente

Cartório do 4o. Ofício
Reconheço a firma indicada.

Em test. L.A.P. da verdade. Goiânia, 22 de maio de 1970.

a) **Lázaro Alves de Paula**
Escr. Jur.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Lázaro Alves de Paula, Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 25 de maio de 1970.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 6471/73, que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1831/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1970.
O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2147 — Dia 13.6.70)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de janeiro de 1970.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 1970, em sua sede social, à rua XV, de Novembro n. 226, 14o. andar, conjunto 1413, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Cia. de Terras da Mata Geral representando mais de dois terços do Capital Social, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação dos Balanços dos exercícios de 1966, 1967 e 1968, Aumento do Capital Social e Outros Assuntos de interesse da Empresa conforme Editais de Convocação publicados nos jornais Província do Pará e Diário Oficial do Estado do Pará. Em obediência aos Estatutos Sociais assumiu a presidência da Assembléia o Sr. João Pacheco e Chaves, Presidente da Empresa, que convidou a mim, João Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação, e em seguida a Proposta da Diretoria que consta do seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Esta Diretoria apresenta para deliberação da Assembléia os seguintes assuntos: a) — Aprovação dos Balanços 1966, 1967 e 1968. Pedimos aos senhores acionistas que verifiquem as contas dos exercícios de 1966, 1967 e 1968 que somente agora puderam ser apresentadas a fim de que os respectivos Balanços sejam aprovados pela Assembléia; b) Aumento do Capital Social — Como podem os senhores acionistas verificar, o Balanço de 1968 apresenta, na conta "Não Exigível", um total de ... NCr\$ 959.107,57 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e

sete cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), dos quais, deduzindo o Capital ... NCr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos), a Reserva Legal NCr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros novos) e o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias NCr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), resta a importância de ... NCr\$ 814.607,57 (oitocentos e catorze mil, seiscentos e sete cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), que seria distribuída aos acionistas da seguinte maneira: distribuição gratuita na proporção de 8,5 (oito e meia) ações para cada ação existente, um valor total de NCr\$ 722.500,00 (setecentos e vinte dois mil e quinhentos cruzeiros novos), e a importância de NCr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), correspondente ao rendimento das partes beneficiárias, a ser distribuídas, em ações, aos seus portadores, somando, estas duas parcelas, um total de NCr\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros novos), passando o Capital Social da Empresa para NCr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), e permanecendo um saldo na conta "Lucros e Perdas" da importância de ... NCr\$ 49.607,57 (quarenta e nove mil, seiscentos e sete cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) que passaria para o exercício seguinte. A redação do Art. 5o. dos Estatutos Sociais, seria a seguinte: Art. 5o. — O Capital Social é de NCr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) distribuídos em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. As ações serão nominativas até a sua completa integralização". Estas ações emitidas gratuitamente aos acionistas e portadores de partes beneficiárias, na proporção das ações e partes beneficiárias existentes em conformidade com o artigo 113 do Decreto-Lei n. 2.627 de ... 26.9.1940, estão isentas do imposto de renda, conforme os termos do artigo 12 do De-

Decreto-Lei n.º 401 de 30.12.1968, p.º) — Criação de uma filial da empresa em São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside a maioria de seus acionistas e Diretores, à rua XV de Novembro, n.º 244, 9.º andar onde será centralizada a contabilidade e demais setores administrativos da Empresa. São estas as propostas da Diretoria. Ouvido o Conselho Fiscal presente à reunião, a proposta de aumento de capital foi aprovada por unanimidade, por ser de interesse da Empresa. Tendo os acionistas presentes verificado as contas dos balanços apresentados foram eles aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida os acionistas se manifestaram a favor da proposta da Diretoria quanto ao aumento de capital passando o Art. 5.º dos Estatutos a ter a redação proposta pela Diretoria. Foi também aprovada a proposta de criação da filial da Empresa em São Paulo, ficando a critério da Diretoria a data de sua instalação. Em seguida foi suspensa a sessão para que fosse redigida a presente ata. Reaberta a sessão foi lida a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 05 de janeiro de 1970. (a.a.) — João Pacheco e Chaves — Presidente, João Lanari do Val — Secretário, p.p. João Carvalho do Val, Cassio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val, João Lanari do Val, p.p. Ruth Seng Pacheco e Chaves, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, Maria Christina Davilla, Mercedes Lunardelli, João Pacheco e Chaves, p.p. Maria de Nazareth Chaves do Val, Glória Chaves do Val, Suzana Chaves do Val, José Cassio Chaves do Val, Cassio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Cassio Lanari do Val, Fabio Lanari do Val, Amaro Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Vicente Guatimosim, Piero Nagelschmidt, Silyio Vilar Guedes, Diogo de Toledo Lara Filho, Celso da Rocha Miranda, Hélio Lage Uchôa Cavalcanti, Renato Bayma Archer da Silva, Maurício Roberto, Antônio Gomes Machado, Armando Amorim Klein, João dos Reis de Souza Dantas, Mário de Matos Salazar, Augusto Cincinato de Almeida Lima, Ferry Rosens-

tock, Roberto de Breyne Silveira, Constantino de Campos Braga, p.p. Büssing do Brasil S.A. Ind. e Comércio — João Pacheco e Chaves e João Lanari do Val, p.p. Serviços Promocionais e Administrativos Ltda. — SEPROA — Alaric Paris, Octávio Giorgetti, p.p. Irene Suzana Giorgetti — Octávio Giorgetti, Antonio Carlos da Rocha Conceição, p.p. Gilda Willemsens Conceição — Antonio Carlos da Rocha Conceição.

Confere com o original.

João Pacheco e Chaves
— Presidente —
a) João Lanari do Val
— Secretário —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 4 de junho de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

NOTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 6 vias, foi apresentada no dia 29 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 de junho de 1970, contendo 2 folhas de números 7027-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2026/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
Ext. — Reg. n.º 2215. —
D'a: 13.6.70)

A. ELETRORÁDIO S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária da A. Eletro rádio S.A. realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), às oito (8) horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo n.º 273, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um

quarto (1/4) do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da A. Eletro rádio S.A. previamente convocada. Iniciando os trabalhos os presentes aclamaram o acionista, Sr. João Aureliano Corrêa, para dirigir a reunião, o qual, assumindo a Presidência, agradeceu a indicação de seu nome e após constatar a existência de número legal, convidou os acionistas, Antônio José Carlos Cerveira e Olga Lamas Mendonça para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Proseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao 1.º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Folha do Norte", redigido nos seguintes termos: — A Eletro rádio S.A., Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo n.º 273, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1970 às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; c) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970 e d) o que ocorrer. Belém-Pará, 14 de abril de 1970. as.) José Maria de Oliveira Andrade, Diretor. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1.º Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1969. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1969. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto, foram tais peças postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Continuando, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício

de 1970. Procedendo à eleição foi constatada a apresentação de uma única cnpa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — CONSELHO FISCAL — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante; Eric Percival Pitmann, brasileiro, casado, bancário e Rubem Martins, brasileiro, casado, corretor — Efetivos e Timotheo Parente, brasileiro, casado, bancário; Maximiano Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante e Dr. Cláudio Martins, brasileiro, casado, corretor — Suplentes, todos residentes e domiciliados nesta cidade, os quais foram declarados empossados. Logo após, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Depois de discutido o assunto, foram aprovados por todos os presentes, os honorários mensais a partir de maio do corrente ano, nas seguintes bases: NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) para cada diretor; NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para cada sub-diretor e NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) para cada conselheiro fiscal efetivo. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando à 2.ª Secretária que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. aa.) Olga Lamas Mendonça — 2.ª Secretária, Antônio José Carlos Cerveira — 1.º Secretário e João Aureliano Corrêa — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1970. aa) Américo Martins Mendes, Antônio José Carlos Cerveira, Olga Lamas Mendonça, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Célia Mendes Carneiro, João Aureliano Corrêa, José Maria de Oliveira Andrade e Nivaldo Souza Rabelo.

Está conforme o original.
Belém, Pará, 30 de abril de 1970.

a) Olga Lamas Mendonça
2.ª Secretária

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 29 de maio de 1970.

a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros).

Belém, 1970.

SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de ... 1 de junho de 1970, contendo 2 fôlhas de ns. 6895/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1968/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de junho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2193 — Dia 13.6.70)

A. P. DUARTE S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de A. P. Duarte S/A, Comércio e Representações — (APASA)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 11 horas na sede social, na travessa 7 de Setembro n. 343, reuniram-se os acionistas de A. P. Duarte S/A Comércio e Representações (APASA), em Assembléia Geral Extraordinária, convocados especialmente para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social com reservas legais conforme editais de convocação. Assumiu a presidência a acionista sra. Archangela Feliz Duarte que convidou para secretários os acionistas Raimundo Gomes Feliz e Dr. José da Silva Feliz. Havendo número legal para deliberações, como se constata pelas assinaturas lançadas

no Livro de Presença de Acionistas, declarou a sra. Presidente, abertos os trabalhos e mandou proceder à Leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao aumento do Capital, documentos êsses assim redigidos: **Senhores Acionistas:** Aproveitando os favores da Lei de 10. de janeiro de 1969 em seu artigo 12, proponho à Assembléia Geral que autorize o aumento de nosso Capital Social de NCr\$ 21.800,00 para NCr\$ 25.000,00 aumento êsse de NCr\$ 3.200,00 realizado com Reservas Legais, mediante distribuições proporcionais de ações. Com o aumento do Capital Social concedido pela Assembléia Geral, conforme proposta, o Art. 4o. de n[ro] Estatutos passará, a ter a seguinte redação: Art. 4 — O Capital Social é de vinte e cinco mil cruzeiros novos ... (NCr\$ 25.000,00), dividido em 25.000 ações ordinárias no valor de um cruzeiro novo ... (NCr\$ 1,00) cada uma nominativa ou ao portador, conforme o acionista preferir. Belém, 20 de março de 1970. (a) Archangela Feliz Duarte — Presidente. Parecer do Conselho Fiscal: Aos 30 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, na sede social, à trav 7 de Setembro n. 343, reuniu o Conselho Fiscal de A. P. Duarte S/A, Comércio e Representações (APASA) a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o Aumento do Capital Social de vinte e um mil e oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 21.800,00) para vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00) aumento êsse de NCr\$ 3.200,00 realizado com reservas legais. O Conselho Fiscal nada tem a opor sendo favorável assim ao referido aumento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo a presente ata assinada pelos membros da mesa. (aa) José Farias da Costa; Clarinda Feliz Barbosa; Semírames Arnaud Carrera. Continuando, a presidente declarou que estava em discussão a proposta da Diretoria que vinha de ser lida. Ninguém se manifestando a presidente a submeteu a votos verificando haver sido aprovada unânimemente. A

aprovada, digo, seguir a sra. Presidente passou a palavra a qualquer acionista para se manifestar sobre qualquer assunto e como ninguém desejasse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Archangela Feliz Duarte; Raimundo Gomes Feliz; Dr. José da Silva Feliz; Magdalena da Silva Feliz; João da Silva Feliz; Maria de Lourdes Rodrigues Pena; Leonidas Duarte Mourão.

Confere com o original.

a) **Archangela Feliz Duarte**
Diretor

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Archangela Feliz Duarte.

Belém, 25 de maio de 1970.

Em test^o Z. V. da verdade.

a) **Zeno Veloso**
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 1970.

SAMUEL — O Funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 6.600, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1882/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2204. — Dia 13.6.70)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., realizada em 11 de maio de 1970.

C.G.C.M.F. — 04.932.216.

Aos onze dias do mês de maio de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Tra-

vessa Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob n. 04.932.216, representando número de votos suficientes para instalar a Assembléia e de liberar sobre a ordem do dia conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Raymundo de Campos Machado, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, Jayme Paiva Bruna, para Secretário. Constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "O Liberal" nos dias 25, 26 e 28 de março e no "Diário Oficial" do Estado do Pará" nos dias 2, 3 e 4 de abril do corrente ano, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, todos do teor seguinte: "MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam pela presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 11 (onze) de maio próximo futuro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa 7 de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1970, b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de

1940. Belém, 16 de março de 1970. (aa) R. C. Machado Diretor-Presidente; J. R. Fragoço, Diretor; P. Jordi, Diretor; T. V. da Costa, Diretor. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente, que se achavam sobre a mesa "o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de janeiro de 1970, documentos esses já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas e publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 17 de abril e no "O Liberal" no dia 22 de abril do ano em curso, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos mesmos o que fiz. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da ordem do dia, eleição da Diretoria, verificou-se por unanimidade a reeleição dos Senhores Jorge da Rocha Fragoço, que se assina J. R. Fragoço, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.086.513, residente e domiciliado à Rua Feliciano Maia, 190, em São Paulo, Raymundo de Campos Machado, que se assina R. C. Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira do C.R.E.A. da 4a. Região n. 906, residente e domiciliado à Alameda Joaquim Eugênio de Lima n. 97, apto. 132, em São Paulo; Peter Jordi, que se assina P. Jordi, suíço desquitado, industrial, portador da Carteira Modelo 19 RG n. 977.824, residente e domiciliado à Rua Peixoto Gomide r. 1210, apto. 62, em São Paulo; Túlio Vieira da Costa, que se assina T. V. da Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 208.733, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães n. 441, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e a eleição do Senhor Alberto Hector Ussher, argentino, casado, economista, residente e domiciliado nes-

ta Capital do Estado de São Paulo, com registro em andamento, para os cargos de Diretores com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, permanecendo vagos os demais cargos de Diretores para preenchimento oportuno. A diretoria terá a remuneração total de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, que os Diretores entre si dividirão como julgarem conveniente, respeitado, para cada Diretor, o limite máximo estabelecido pela mesma legislação. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores eleitos, desde então, empossados. Logo após, procedendo-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se terem sido eleitos, os Senhores Álvaro Ayres Couto, brasileiro, casado, contador e economista, residente à Rua São Luiz, 71, apto. 502, em São Paulo; Wallace Zornig, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Piauí, 77, apto. 12, em São Paulo; Nilton Latorraca, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Piauí, 650, 3º andar, em São Paulo, para membros efetivos e os Senhores Milton Benzatti, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.104, em São Paulo; Ruy Dell'Avanzi, brasileiro, casado, contador, residente à Rua São Lúggero, 54 Granja Julietta, em São Paulo e Edmundo Cintra Pimentel, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Higienópolis, 578, apto. 66, em São Paulo, para membros suplentes, com a remuneração anual de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para cada um quando em exercício. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dele quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém a pedisse, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi por mim, Secretário, lida a presente Ata, sendo unanimemente aprovada por todos assinada pelos presentes. Belém, 11 de maio de 1970.

aa) R. C. MACHADO — Presidente — JAYME PAIVA BRUNA — Secretário — ALCAN. ALUMINIO DO BRASIL S.A. — J. R. FRAGOSO — Diretor-Presidente — IVO BARONE — JAYME PAIVA BRUNA — J. R. FRAGOSO — R. C. MACHADO — P. JORDI.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro competente.

R. C. MACHADO — Presidente
JAYME PAIVA BRUNA — Secretário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 10,00
(Dez Cruzeiros Novos).
Belém, .. de de 1970
a) Ilegível — O funcionário

160. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de R. C. Machado e Jayme Paiva Bruna.

São Paulo, 19 de maio de 1970.

Em testemunho R. G. Z. da verdade.

Reynaldo Gil Zaratin
Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 6991/93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou, na ordem de arquivamento, o n. 2016/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.207. — Dia 13.06.70)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 20 de junho corrente, às dezessete horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.
Belém, 10 de junho de 1970.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2273 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Eunice de Souza Botelho, José de Figueiredo Moura Filho, Jorge Oliveira Costa, Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva, Maria Amália Queiroz de Souza, Algenor Maria da Costa Teixeira e Hamilton Ribamar Gualberto. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de maio de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho — 1o. Secretário
(T. n. 16185 — Reg. n. 2141 — Dias 9, 11, 12, 13 e 16.6.70)

F. CARDOSO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Proposta da Diretoria de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, a ser apresentada na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970.

Srs. Acionistas:

Decorrido o primeiro ano de nossas atividades sob a forma societária, enfrentamos algumas sérias dificuldades, decorrentes, quase todas elas, da insuficiência do nosso capital, já que procuramos sempre o desenvolvimento dos negócios sociais. A precariedade das nossas instalações se fez sentir agora com a expansão das nossas vendas. A nossa participação em outras empresas também nos parece salutar para o fim que colimamos, pelo incremento que possibilitará às nossas atividades.

Do lucro líquido apurado no exercício anterior, já deduzidas todas as reservas legais e as obrigações estatutárias, pagamos dividendos de 10% (dez por cento) sobre o valor do capital, o que deve ser ratificado por esta assembleia, restando ainda o sa-

do de NCr\$ 182.598,75, dos quais pensamos incorporar ao capital a importância de NCr\$ 180.000,00 com a devida bonificação em ações para os acionistas, e o valor de NCr\$ 2.598,75 sugerimos lançar na conta de "Fundo para Aumento de Capital". Mesmo com a incorporação desse valor o nosso capital ainda ficaria insuficiente para os nossos negócios, daí propomos a subscrição de novas ações pelos acionistas, até perfazer o total de NCr\$ 500.000,00.

Se aprovada a elevação do capital social de NCr\$ 90.000,00 para NCr\$ 500.000,00, como proposto, sugerimos seja empregada uma parte do novo capital na aquisição de nossa sede própria, e uma outra parte na nossa participação em outras empresas, que, pelas suas atividades, nos possibilitasse melhor desenvolvimento de negócios.

Assim, submetemos à apreciação dessa Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, a seguinte proposta:

a) seja ratificado por essa Assembléia o pagamento de dividendos de 10% sobre o capital de NCr\$ 90.000,00 já efetuado neste exercício.

b) seja aumentado o capital social de NCr\$ 90.000,00 para NCr\$ 500.000,00, atual padrão monetário, integralizável da seguinte forma: .. NCr\$ 180.000,00, como bonificação, aos acionistas, utilizando parte do saldo líquido do lucro verificado no exercício passado. NCr\$ 230.000,00 em subscrição de novas ações. Dessa forma, ficaria alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais para a seguinte redação: "O capital é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma.

c) seja empregada uma parte do novo capital na aquisição de nossa sede própria.

d) fique a Diretoria autorizada a empregar uma parte do novo capital na participação de outras empresas.

Belém, 25 de abril de 1970

a) Flávio Cardoso
Diretor-Presidente
a) Dr. Carlos Amorim
Diretor Comercial

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as assinaturas de Flávio Cardoso e Carlos Antonio de Lima Amorim.
Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1970
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros)
Belém, .. de de 1970
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Proposta em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 6968, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1999/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA

Parecer do Conselho Fiscal da firma F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, sobre a proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970.

Srs. Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, tendo apreciado a proposta da Diretoria que será apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970, para aumento de capital, reforma dos estatutos, ratificação do percentual dos dividendos pagos neste exercício, aquisição de sede própria e participação em outras empresas, concluíram, após minucioso estudo da mesma, que é justo e vem de encontro aos interesses sociais, daí sermos de parecer que a mes-

ma seja aprovada por essa Assembléia, sem restrições.

Belém, 10 de maio de 1970
aa) Dr. Roberto Hesketh Cavalleiro de Macêdo; — Dr. Raymundo Oliveira Miranda; — Raimundo da Silva Castro.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1970
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Raimundo da Silva Castro.
Belém, 27 de maio de 1970
Em testemunho Z.V. de verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Parecer do Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 29 de maio de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 6964 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 19990/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.212 — Dia. 13.06.70).

F. CARDOSO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, realizada em 25 de maio de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1970, precisamente às 18 horas, em sua sede social sita à Rua O' de Almeida, n. 382, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, atendendo ao edital de convocação publicado nos tér-

mos legais no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 14, 15 e 16 de maio de 1970, e no jornal "A Proveniência do Pará", edições dos dias 12, 14 e 15 de maio de 1970, e mais os senhores Elias Gatasse Kalume, Simão Tanus Tuma Neto e Beuvê Gonçalves de Melo, esta representada por sua bastante procuradora, Cordélia de Melo Amorim, que apresentou instrumento de mandato.

Verificado o quorum legal pelas assinaturas no livro A presença dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Sr. Flávio Souza de Moraes Cardoso, diretor-presidente, que convidou a Sr. Walda de Senna Britto, para secretária, ficando assim constituída a mesa. Abertos os trabalhos, pediu o presidente que procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito. Em seguida determinou fosse lida a seguinte proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal:

"Proposta da Diretoria de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, a ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970. Srs. Acionistas. Decorrido o primeiro ano de nossas atividades sob a forma societária, enfrentamos algumas sérias dificuldades, decorrentes, quase todas elas, da insuficiência do nosso capital, já que procuramos sempre o desenvolvimento dos negócios sociais. A precariedade das nossas instalações se fez sentir agora com a expansão das nossas vendas. A nossa participação em outras empresas também nos parece salutar para o fim que colimamos, pelo incremento que possibilitará às nossas atividades. Do lucro líquido apurado no exercício anterior, já deduzidas todas as reservas legais e as obrigações estatutárias, pagamos dividendos de 10% (dez por cento) sobre o valor do capital, o que deve ser ratificado por esta Assembléia, restando ainda o saldo de .. Cr\$ 182.598,75, dos quais pensamos incorporar ao capital a importância de Cr\$ 180.000,00 com a devida bonificação em ações para .. s

acionistas, e o valor de Cr\$ 2.598,75 sugerimos lançar na conta do "Fundo para Aumento de Capital". Mesmo com a incorporação desse valor o nosso capital ainda ficaria insuficiente para os nossos negócios, daí propomos a subscrição de novas ações pelos acionistas, até perfazer o total de Cr\$ 500.000,00.

Se aprovada a elevação do capital social de Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 500.000,00, como proposto, sugerimos seja empregada uma parte do novo capital na aquisição de nossa sede própria, e uma outra parte na nossa participação em outras empresas, que, pelas suas atividades, nos possibilitasse melhor desenvolvimento de negócios. Assim submetemos à apreciação dessa Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, a seguinte proposta:

a) seja ratificado por esta Assembléia o pagamento de dividendos de 10% sobre o capital de Cr\$ 90.000,00 já efetivado neste exercício.

b) seja aumentado o capital social de Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 500.000,00, atual padrão monetário, integralizável da seguinte forma: Cr\$ 180.000,00 como bonificação aos acionistas, utilizando de parte do saldo líquido de lucro verificado no exercício passado, Cr\$ 230.000,00 em subscrição de novas ações.

Dessa forma, ficaria alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais para a seguinte redação: "O capital é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma".

c) seja empregada uma parte do novo capital na aquisição de nossa sede própria.

d) fique a Diretoria autorizada a empregar uma parte do novo capital na participação de outras empresas.

Belém, 25 de abril de 1970.

na) FLAVIO CARDOSO — Diretor-Presidente — Dr. CARLOS AMORIM — Diretor Comercial.

"Parêcer do Conselho Fiscal da firma F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, sobre a proposta de

retoria a ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970. Srs. Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações, tendo apreciado a proposta da Diretoria que será apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970, para aumento de capital, reforma dos estatutos, ratificação do percentual dos dividendos pagos neste exercício, e Representações, tendo apreciado a proposta da Diretoria que será apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970, para aumento de capital, reforma dos estatutos, ratificação do percentual dos dividendos pagos neste exercício, e aquisição da sede própria e participação em outras empresas, concluíram, após minucioso estudo da mesma, que é justa e vem de encontro aos interesses sociais, daí sermos de parecer que a mesma seja aprovada por essa Assembléia, sem restrições. Pelém, 10 de maio de 1970.

za) Dr. Roberto Hesketh Cavalleiro de Macêdo; Dr. Raymundo Oliveira Miranda; Raimundo da Silva Castro".

Terminadas as leituras da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos colocados em discussão. Como ninguém se quisesse manifestar, foi o assunto colocado em votação, tendo sido aprovado na íntegra a proposta da Diretoria por unanimidade de votos. A seguir declarou o presidente que concedia o prazo de 30 dias para os acionistas exercerem o seu direito de preferência para a subscrição de novas ações, nos termos legais. Manifestaram-se os acionistas Felinto Amorim Pereira Filho, Hercy Rangei dos Santos Cardoso e Antonio João dos Santos Peres, cada um por sua vez, dizendo que abriam mão do seu direito de preferência e que, como todos os acionistas estavam presentes, dever-se-iam manifestar, podendo ser dispensado esse prazo de 30 dias. Os acionistas Flávio Souza de Moraes Cardoso e Carlos Antonio de Lima Amorim se manifestaram para dizer que abriam mão de parte do seu direito de preferência, a fim de que outros acionistas pudessem subscrever as ações ou fossem admitidos novos acionistas. Não havendo manifestações, e estando

todos os acionistas de acordo com a dispensa do prazo, foi aberto sobre a mesa o boletim de subscrição das novas ações, e para melhor ordem dos trabalhos foi suspensa a reunião pelo prazo de uma hora, a fim de que todos exercitassem livremente os seus direitos. Reabertos os trabalhos, verificou-se que foram subscritas pelos acionistas mais 9.000 (nove mil) ações, no valor de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), faltando, ainda Cr\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Cruzeiros) para a subscrição total do novo capital. Tendo os presentes Elias Gatasse Kalume, Simão Tannus Tuma Neto e Beuva Gonçalves de Melo, esta por sua procuradora, manifestado vontade de se tornarem acionistas, foi consultado o plenário se alguém teria alguma restrição à entrada dos novos acionistas. Ninguém se manifestando, o presidente colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade a entrada dos novos acionistas presentes. Assim, foram subscritas pelos acionistas ações no valor de Cr\$ 90.000,00 pelos srs. Elias Gatasse Kalume, Simão Tannus Tuma Neto e Beuva Gonçalves de Melo, por sua procuradora Cordélia de Melo Amorim ações no valor de Cr\$ 140.000,00, tudo conforme boletim de subscrição anexo presente, ficando o novo capital todo subscrito. Foi integralizado na ocasião, pelos subscritores, 10% do seu valor, em moeda corrente, que será depositado no Banco do Brasil, agência de Belém, na forma legal. Resolveu a Assembléia estipular o prazo de 15 dias para a integralização dos restantes 90%.

Declarou o presidente que havia esgotado a ordem do dia, e que colocava a palavra à disposição dos presentes. Ninguém se manifestando determinou o presidente a leitura da presente ata que, depois de lida por mim, secretária, foi unanimemente aprovada pelos presentes que a assinam no final.

Belém, 25 de maio de 1970.

za) Flávio Souza de Moraes Cardoso; Walda de Senna Britto; Hercy Rangei dos

Santos Cardoso; Carlos Antonio de Lima Amorim; Francisco Gomes Alves; Antonio João dos Santos Peres; Felinto Amorim Pereira Filho; Jorge da Costa Felgueiras; Elias Gatasse Kalume; Simão Tannus Tuma Neto; Beuva Gonçalves de Melo.

Cartório Ribamar Santos
Reconheço, a firma infra de Walda de Senna Britto. Em testemunho M.N.A.D. de verdade.

Belém do Pará 26 de maio de 1970.

Maria de Nazaré Araújo Dantas — Escrevente autorizada.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 8 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Chermont
Reconheço as firmas retro de Elias Gatasse Kalume e Cordélia de M. Amorim. Belém, 27 de maio de 1970. Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros). Belém, 27 de maio de 1970. SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 6965/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2300/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1970. O Diretor: OSCAR FACIOLA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DE F. CARDOSO S.A. — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, realizado em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1970.

Sede Social : Rua O' de Almeida, n. 382
Capital Cr\$ 500.000,00

Nº de Ordem	Nome e qualificação do acionista	Valor das ações existentes	Valor das ações rec. em bonific. critas	Valor das ações subs. critas	Total	Nº de ações	Assinaturas
01	Flávio Souza de Moraes Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Conselheiro Furtado n. 1580	55.000,00	110.000,00	50.000,00	215.000,00	21.500	FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO
02	Carlos Antonio de Lima Amorim, brasileiro, casado, médico, residente à Av. Gentil Bittencourt, n. 417 — Apto. 101	25.000,00	50.000,00	25.000,00	100.000,00	10.000	CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM
03	Elias Gatasse Kalume, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Antônio Barreto, n. 1070			100.000,00	100.000,00	10.000	ELIAS GATASSE KALUME
04	Beuva Gonçalves de Melo, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Estréa, n. 68 — apto 202, Rio de Janeiro, pp. Cordélia de Melo Amorim, residente à Av. Gentil Bittencourt, n. 417 — apt. 101			35.000,00	35.000,00	3.500	P. P. CORDELIA DE MELO AMORIM
05	Walda de Senna Britto, brasileira, solteira, comerciante, residente à Trav. Chaco, passagem Carmen, n. 13	3.000,00	6.000,00	10.000,00	19.000,00	1.900	WALDA DE SENNA BRITTO
06	Hercy Rangel dos Santos Cardoso, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Conselheiro Furtado, n. 1580	5.000,00	10.000,00		15.000,00	1.500	HERCY RANGEL DOS SANTOS CARDOSO
07	Francisco Gomes Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Nina Ribeiro, n. 86	500,00	1.000,00	4.000,00	5.500,00	550	FRANCISCO GOMES ALVES
08	Simão Tannus Tuma Neto, brasileiro, casado, médico, residente à Av. Serzedelo Corrêa, n. 306 — Apt. 301-A			5.000,00	5.000,00	500	SIMÃO TANNUS TUMA NETO
09	Jorge da Costa Felgueiras, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Curuçá, n. 22	500,00	1.000,00	1.000,00	2.500,00	250	JORGE DA COSTA FELGUEIRAS
10	Felinto Amorim Peraira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Trav. Tiradentes 283	500,00	1.000,00		1.500,00	150	FELINTO AMORIM PEREIRA FILHO
11	Antonio João dos Santos Peres, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Trav. D. Pedro I n. 1082	500,00	1.000,00		1.500,00	150	ANTONIO JOAO DOS SANTOS PERES
TOTAIS		90.000,00	180.000,00	230.000,00	500.000,00	50.000	

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo as 8 assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 26 de maio de 1970.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço a firma retro de: Walda de Senna Britto.
Em testemunho J.R.S.S. da verdade.

Belém do Pará, 26 de maio de 1970.

Maria de Nazaré Araújo Santos.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro de Elias Gatasse Kalume e Cordélia de Melo Amorim.

Belém, 27 de maio de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

Belém, de de 197

(a) SAMUEL

O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Está Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 29 de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns.

Este Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente no ta. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2213 — Dia 13/6/70)

AGRO PECUARIA GRAO PARA S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de junho de 1970, às quinze horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento do capital social com recursos próprios;
- b) — Aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;
- c) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- d) — Mudança dos estatutos modificando para capital autorizado;
- e) — Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 1970.

Claudio Antonio Lunardelli
Diretor Executivo

11º Cartório de Notas
Antigo Tabelionato Veiga
Reconheço a firma supra de Claudio Antonio Lunardelli São Paulo, 2 de junho de 1970.

Em test. A.N.R.R. de verdade.

Antonio N. Rente Rebelo
Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. n. 2209 — Dias 12, 13 e 16-6-970)

FERNÃO DIAS AGRO-PECUARIA S.A.
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FERNÃO DIAS AGRO-PECUARIA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — aumento do capital social;
- b) — alteração dos estatutos sociais;
- c) — outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970.

Sérgio Vergueiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 2257 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

BORBA GATO AGRO-PECUARIA S.A.
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas da Borba Gato Agro-Pecuária S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de junho de 1970, às 9 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 — 10º andar — conj. 1012, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — aumento do capital social;
- b) — alteração dos estatutos sociais;
- c) — outros assuntos de interesse societário.

Belém, 4 de junho de 1970.

Fernando Vergueiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 2258 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUB OFICIAIS E SARGENTOS DA 1ª ZONA AÉREA

End. Av. Júlio Cesar, Q G — 1 Sala 216

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCACAO

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da 1ª Zona Aérea, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 41 e 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 28 de junho de 1970, no Auditório do SESI, à Av. Almirante Barroso n. 4520 os senhores cooperativados em número de 200 para, em Assembleia Geral Extraordinária, às 06:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e uma hora após em 2ª, com metade mais um dos associados e 1 hora após em 3ª, convocação, com o mínimo de 10 sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 — Critério para distribuição de casas;
- 2 — Estudo prévio para o Sorteio;

3 — Relatório do Conselho Administrativo;

4 — Inclusão de novos associados e conclusão do quadro social;

5 — Eventuais.
Belém, de junho de 1970.

JOSÉ CABRAL
Presidente COOHAB —
— SSAZUM

(Ext. — Reg. n. 2267 — Dias 11, 12 e 13/6/70).

CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"
C.G.C. N. 04.894.085
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 22 de junho de 1970, às 10:00 horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social mediante subscrição, de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei 756, de 11.08.1969;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2275 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — M.F. Número 04.936217/001

Assembléa Geral
Extraordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de junho de 1970, às 14,00 horas, na sede social da Companhia, sita à Rua 15 de Novembro, Nº 226, Edifício F. Chamé, sala 1407, nesta cidade de Belém, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

1º) Proposta da Diretoria para aumento do capital social autorizado;

2º) Proposta de alteração dos Estatutos Sociais;

3º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 1 de junho de 1970.

a) **Leslie Arthur Ide**
Diretor-Presidente
(T. n. 16196. — Reg. n. 2183. Dias 5, 9 e 13.6.70)

CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"
C.G.C. N. 04.894.085
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 de junho de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital Social com: 1 — Recursos próprios; 2 — Subscrição de Ações Preferenciais da "Classe B", com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 10 de junho de 1970.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2274 — Dias 11, 12 e 13-6-970)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CONCORRÊNCIA
Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chama-se a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 4 e 5 de junho de 1970, referente à Concorrência, que será realizada neste Comando, no dia 19 de junho de 1970; às 14 horas para for-

necimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1970; dos grupos: 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível tipo "B", Óleo Combustível pa-

ra caldeira, etc; Grupo 14 Lubrificante, Óleos Graxas e Grafiteis, etc.

Comando do 4º Distrito Naval, Belém, Pa. em de, 1970.

ADILSON CUNHA
Primeiro-Tenente (1M)
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. n. 2111 — Dia 11, e 13.6.1970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
— JUNTA COMERCIAL —
CERTIDÃO N.º 483/70

CERTIFICO, a requerimento de Mineração Rio do Norte S/A., protocolada sob o número em 4 de junho de 1970, que revendo o arquivo desta repartição, verifiquei que por despacho preferido no dia quatro (4) de junho do corrente ano de mil novecentos e setenta (1970) sob o número de arquivamento Dois mil e dezesseis/Mil Novecentos e setenta (2.016/70) está devidamente arquivada a Ata de Assembléa Geral Ordinária dos acionistas de Mineração Rio do Norte S/A., realizada no dia onze de maio de 1970, cuja finalidade foi a discussão, ou melhor feita, discussão e votação do Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970); eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse geral para a Companhia. Submetidos os documentos à votação foram os mesmos aprovados por unanimidade, verificando-se também a reeleição dos senhores Jorge da Rocha Fragoso, que se assina J. R. Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, Raymundo de Campos Machado, que se assina R. C. Machado, brasileiro, casado, engenheiro, Peter Jordi, que se assina P. Jordi, suíço, desquitado, industrial, Túlio Vieira da Costa que se assina T. V. Costa, brasileiro, casado, advogado e eleição dos senhores, digo, do senhor Alberto Héctor Ussher, argentino, casado, economista, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com registro em andamento, para os cargos de diretores, com manda-

to até a próxima Assembléa Geral Ordinária, permanecendo vagos os demais cargos de Diretores para preenchimento oportuno. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Couto, Auxiliar Bibliotecário N-4 e conferido por mim, Samuel Canuto Abdou, Chefe do Expediente, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor

CARTÓRIO CONDURU — Confero com o original.

Belém, 5 de junho de 1970.

a) **HERMANO PINHEIRO**
Tabelião Vitalício
(Ext. — Reg. n. 2208. — Dia 13.06.70).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
— COMPRA DE TERRAS —
— EDITAL —

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por André Luiz Naves Freire, nos termos do Artigo 22 do Decreto número 5780 de 27.11.67 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 16ª Comarca de Guamá, 420. Termo, 330. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: — A margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010); limitando-se pela frente com a requerente Divina Aparecida Naves Freire, pelos fundos com o lote N.º 13-A; pelo lado direito com o Lote N.º 3-A; e pelo lado esquerdo com o lote N.º 21-A; medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos; Esta área faz parte do lote N.º 12-A. Divisão de Terras, em 02 de junho de 1970.

a) Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
VISTO:
a) Antonio de Souza Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 16206. — Reg. n. 2227.
— Dia 13.6.70).

— COMPRA DE TERRAS —

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Divina Aparecida Naves Freire, nos termos do Artigo 22 do Decreto número 5780 de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: — A margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília, limitando-se pela frente com a faixa federal da referida rodovia, pelos fundos com André Luiz Naves Freire, pelo lado direito com o lote N.º 3-A, pelo lado esquerdo com o lote N.º 21-A; medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos, este lote faz parte do Lote N.º 12-A.

Divisão de Terras, em 02 de junho de 1970.

a) Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
VISTO:
a) Antonio de Souza Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 16205. — Reg. n. 2226.
— Dia 13.6.70)

— COMPRA DE TERRAS —
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Almir Queiroz de Moraes, nos termos do Artigo 23 do Decreto número 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária sala à 16a. Comarca de Guamá; 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da Rodovia PA-70, à altura dos kms. 123 a 129, distante do eixo da citada rodovia 6.000 metros, na região do Igarapé denominado Bate-Papo, limita-se pela frente (lado meridional) com a faixa de colonização ao lado direito da rodovia PA-70; Lado direito ociden-

tal com terras ocupadas por Ricardo Augusto Castelo de Oliveira; Lado esquerdo oriental com terras ocupadas por Nelson Lima Amorim e fundos setentrional, com terras ocupadas por Raimundo Herenio Alves Pereira; Medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos. Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 20 de janeiro de 1970.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:
a) Antonio de Souza Carneiro
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 16.204. — Reg. n. 2225.
— Dia 13.6.70)

— COMPRA DE TERRAS —
EDITAL

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Sociedade Anônima Agro-Pastoril Boituna, nos termos do Artigo 22 do Decreto número 5780, de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação indústria agropastoril, sita à 29a. Comarca de Santarém, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém e Distrito, com os seguintes limites: — A margem esquerda da Rodovia Curuá-Una, à altura do km. 64, distante do eixo da referida rodovia 16.000 metros e 80 km. da sede do Município, limitando-se pela frente com a Fazenda Curuá-Una Sociedade Anônima; pelos fundos com terras devolutas, medindo 4.600 metros, pela direita com terras devolutas medindo 5230 metros e pela esquerda com Rio Curuá-Una, perfazendo um total de aproximadamente 2950 hectares.

Divisão de Terras, em 02 de junho de 1970.

a) Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
VISTO:
a) Antonio de Souza Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 16202 — Reg. n. 2)06 —
Dia 13.6.70).

MINISTERIO DOS
TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGAVEIS
Segunda Diretoria Regional
A V I S O

O Diretoria de Portos do Departamento Nacional de Portos

e Vias Navegáveis, com sede à Praça Mauá n.º 10, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público que fará realizar no dia 26 (vinte e seis) de junho do ano em curso, às 15.00 horas, Concorrência Pública para a construção de um trecho de 400 (quatrocentos) metros de cais acostável, cais de fechamento lateral e atêrro em Caratateua, Belém, Estado do Pará.

2. As formas registradas na 2a. Diretoria Regional, nesta cidade, ficam convidadas a participarem da presente licitação, podendo as mesmas tomarem ciência das especificações, do projeto e do Edital no Grupo Executivo de Concorrência (G.E.C.), à Av. Governador José Malcher n. 1.044.

Belém, 3 de junho de 1970.
a) J a d i G u i m a r ã e s
Chefe do GEC

VISTO:
a) Elson Gondim Pereira
Diretor Regional — Substituto
(Ext. Reg. n. 2189 — Dias — 13 e 16.6.70)

TRIBUNAL DE CONTAS
Processo n. 10.407
EDITAL

De Citação, com o prazo de 10 dias ao Sr. Acyr Castro ex-Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, exercício financeiro de 1964.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do decreto-lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento da Auditora Nessima Simão Tuma, cita através do presente Edital, o Sr. Acyr Castro, ex-Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 1964, para no prazo de 10 dias, após a última publicação no Diário Oficial, recolher ou comprovar o valor de Cr\$ 545.095,00 relativo aos valores fornecidos a funcionários e a pessoas cujos nomes não constam das folhas de pagamento.

Belém, 22 de maio de 1970.
Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

(G. Reg. n. 9185 — Dias — 28/5 e 3, e 6 — 6 — 970).

Processo n. 10.107

EDITAL

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Senhor Wladimir Costa Rossi, ex-Prefeito Municipal de Fátro, exercício financeiro de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-Lei n. 20, 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. Jayme Ferreira Bastos, cita, através do presente Edital, o Sr. Wladimir Costa Rossi, ex-Prefeito Municipal de Fátro, exercício de 1966, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimentos sobre irregularidade, constatadas no exame da sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1966, auxílio destinado a conclusão das obras da Maternidade.

Belém, 25 de maio de 1970.
Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 9184 — Dias — 28/5, 3 e 6.6.70)

OBS: Por lapso da paginação deixaram de sair no DIÁRIO OFICIAL do dia 6.6.70.

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG, para arrendamento, no Aeroporto de Val de Cães (PA), área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), destinada à construção de (1) um depósito.

Aos cinco (5) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta (1970) na sede do Comando da 1ª Zona Aérea, presentes o sr. Leonidas Batista da Silva, 2º Tenente Esp. CTA representando o Governo e o sr. Umbelino Correa, representando S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764)

do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; do artigo terceiro da Lei n. 5.332 de 11 de outubro de 1967; do artigo 53 do Decreto-Lei número 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar) e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Maj. Brig. do Ar Paulo Sobral Ribeiro, Gonçalves, Comte. da 1.ª Zona Aérea, conforme despacho de 29 de maio de mil novecentos e setenta (1970), exarado no processo n. 10/DRAC-1/70, o arrendamento da área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), situada no Aeroporto de Val de Cães (PA), mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "VARIG" a área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), situada no Aeroporto de Val de Cães, (PA), e indicada no desenho de Zoneamento e Urbanização do Aeroporto de Val de Cães, aprovado em 13 de abril de 1970; lotes A4, A5, A8 e A9, constantes do processo n. 10(DRAC-1/70 e na qual a arrendatária se obriga a construir um (1) depósito, de acordo com os desenhos orçamento e especificações aprovados pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica, sujeitando-se, para tanto, à fiscalização que, por intermédio do órgão técnico correspondente, for exercida pelo Ministério da Aeronáutica, ficando entendido que as instalações se destinam aos próprios serviços da arrendatária e, quando assim lhe convier, para os de outras empresas congêneres nacionais e estrangeiras, mediante prévia autorização do Governo.

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo de arrendamento será de quinze (15) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA TERCEIRA — Na construção prevista na Cláusula Primeira a arrendatária se obriga a inverter no mínimo quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$

438.837,84), conforme sua proposta anexa ao processo n. 10/DRAC-1/70.

CLAUSULA QUARTA — A fiscalização da construção de que trata a Cláusula Primeira será exercida pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica, sem ônus para a arrendatária.

CLAUSULA QUINTA — A construção terá início dentro de oito (8) dias contados da publicação do presente contrato e deverá estar concluída no prazo de seis (6) meses contados da mesma data.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Concluída a construção, o órgão competente do Ministério da Aeronáutica verificará se a execução da obra obedeceu ao projeto, especificações e orçamento aprovados, com o objetivo de apurar a importância invertida, e fará o arrolamento da instalação executada, ficando entendido que em caso algum a arrendatária terá direito a qualquer indenização pelas despesas que fizer além da quantia de quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 438.837,84) de que trata a Cláusula Terceira embora essas despesas correspondem a instalações e modificações que ficam incorporadas desde logo, para todos os efeitos à construção prevista na mesma Cláusula.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Qualquer nova obra ou modificação da existente ficará subordinada à prévia aprovação do Governo.

SUB-CLAUSULA TERCEIRA — A conservação das obras e instalações ficará a cargo da arrendatária, técnica administrativa e financeiramente, sob a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, obrigando-se a arrendatária a mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento e a entregá-las nessas condições ao Governo, findo o prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA — A tarifa de arrendamento mensal será de dois vírgula quinhentos e trinta e nove cruzeiros (Cr\$ 2,539) por metro quadrado, ou seja dois mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos (Cr\$ 2.437,98), por mês

correspondente à tarifa anual de vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 29.255,85), que será debitada à arrendatária em janeiro de cada ano, de forma a corresponder findo o prazo contratual, a importância mínima de quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 438.837,84) que a arrendatária se obriga a inverter na construção mencionada na Cláusula Primeira, a qual reverterá à União, findo aquele prazo, independentemente de qualquer indenização.

CLAUSULA SÉTIMA — O Governo poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de doze (12) meses para desocupação da instalação pela arrendatária dentro desse prazo, nos seguintes casos:

a) decorridos os três (3) primeiros anos da vigência do contrato;

b) se julgar necessário, por motivo de ordem pública, incorporar as instalações ao domínio da União antes de decorridos o prazo fixado no item "a".

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — No primeiro caso o Governo indenizará a arrendatária da importância invertida na construção, até o limite máximo de quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 438.837,84), de que trata a Cláusula Terceira, deduzida a importância total das tarifas anuais de arrendamento debitadas à arrendatária; e, no segundo caso, além da indenização na mesma base, pagará à arrendatária as despesas decorrentes da transferência de seus serviços para outro local.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — A arrendatária poderá rescindir o contrato em qualquer tempo, mas, nesse caso, não terá direito a indenização alguma.

CLAUSULA OITAVA — Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo do Ministério da Ae-

ronáutica, exija o seu controle direto sobre a instalação, poderá ser decretada a sua ocupação temporária.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Verificada essa hipótese, o prazo do contrato ficará dilatado por tantos meses quantos durar a ocupação e a arrendatária terá direito a uma indenização, fixada por acordo ou, na falta deste, por arbitramento, para compensar os prejuízos dela decorrentes, atendendo-se à forma de que ela se revestir.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Se a ocupação se prolongar por mais de vinte e quatro (24) meses, a arrendatária terá o direito de rescindir o contrato, e nesse caso o Governo a indenizará da importância por ela invertida nas instalações até o limite máximo de quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 438.837,84), de que trata a Cláusula Terceira, deduzida a importância total das tarifas de arrendamento debitadas até a data da ocupação.

CLAUSULA NONA — Findo o prazo de quinze (15) anos, reverterão ao domínio da União, independentemente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada, excetuadas as peças e aparelhos nela depositadas ou guardados e os maquinismos que não forem necessário à movimentação e conservação das ditas instalações e benfeitorias e que, por isso, não tenham sido arroladas na forma do disposto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Quarta.

Igualmente reverterão ao domínio da União todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido de acordo com o que estipula a Cláusula Sétima e suas Sub-Cláusulas.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Qualquer ampliação das instalações, mesmo se aprovada, não importará na obrigação do Governo de indenizar, nem prorrogar o prazo de reversão, salvo quando for autorizada com essas condições especificamente.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Seja qual for o valor do

acréscimo, a prorrogação só poderá ocorrer uma única vez e por tempo que não exceda de 1/5 do prazo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA — O contrato incorrerá em caducidade e esta decretada pelo Governo, independentemente da interpelação judicial e indenização em qualquer um dos seguintes casos:

1 — se a arrendatária transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo;

2 — se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fim diverso do que está expressamente determinado neste contrato;

3 — se, salvo motivo comprovado de força maior, a construção da instalação prevista não for iniciada ou concluída dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta deste, bem como se as respectivas obras ficarem paralizadas por mais de sessenta (60) dias;

4 — se a concessionária falir ou entrar em liquidação;

5 — se a arrendatária deixar de cumprir as estipulações do contrato depois de multada reiteradamente pela reincidência na mesma falta;

6 — se deixar de integralizar a caução no prazo fixado na Cláusula Décima Quinta.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Nos casos previstos nos incisos de 1 a 5, desta Cláusula, uma vez declarada a caducidade do contrato, passarão ao domínio da União todas as instalações e benfeitorias, com as exceções mencionadas na Cláusula Nona.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Nos casos da caducidade pelos motivos previstos nos incisos "3" desta Cláusula ou por infringência ao contrato durante a construção, a arrendatária perderá também a caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A administração do Aeroporto regulará o acesso das aeronaves, do pessoal, do material e do combustível, às instalações da arrendatária que fica assegurado livremente, observa-

dos os regulamentos e instruções em vigor no Aeroporto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Na vigência do contrato a arrendatária não ficará sujeita ao pagamento de qualquer taxa pelos serviços executados por seu pessoal e com seu aparelhamento, na área de que trata o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — As questões entre o Governo e a arrendatária, relativas à construção e a utilização do Depósito e as que disserem respeito à inteligência de qualquer cláusula do presente contrato, serão submetidas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil da Zona Aérea à autoridade superior que as resolverá com prontidão, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo em tais casos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A arrendatária não pode transferir este contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo, e qualquer ato que a arrendatária praticar com esse fim, sem aquela aprovação, será nulo de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Para garantia e execução da construção, a arrendatária depositará no Comando da 1ª Zona Aérea dentro do prazo de oito (8) dias a contar da vigência deste contrato, uma caução no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) em títulos ou dinheiro, a qual será restituída finda a construção.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — A construção não poderá ser iniciada sem que a caução prevista nesta Cláusula seja integralizada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Pela inobservância das condições estipuladas neste contrato, ficará a arrendatária sujeita a uma multa de 1 (um) a dez (10) salários mínimos da região, a qual será imposta pelo Departamento de Aviação Civil, mediante comunicação da Divisão Regional de Aeronáutica Civil, com recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministério da Aeronáutica. As multas que não foram pagas dentro do prazo de cinco (5) dias da intimação, serão co-

bradas executivamente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — O presente contrato só se tornará exequível depois da publicação no órgão da Imprensa Oficial.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 5 de junho de 1970
Leônidas Batista da Silva
2º Ten. Esp. Cta. Representando o Governo

Umbelino Corrêa
Representando a Empresa de Viação Aérea Rio Grandense

TESTEMUNHAS:
José Carlos Miguel
Cap. I. Aer.
Carlos Affonso Villaga
Cap. I. Aer.
(T. n. 16208 Reg. n. 2228 — Dia 13—6—1970)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Renovação de Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhora Carmen Graciete C. Branco, nos termos a seguir especificados:

Por este instrumento de Renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos dois dias de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência n. 376, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, que cumpre a Resolução n. 2.457, de 9 de julho de 1968, e autorização constante em at.n. 1.583, de 2.01.70, e do outro lado, a Sra. Carmen Graciete Castelo Branco, residente à Trav. Marias Brito n. 147 os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, estabeleceram as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA — O contratante, usando das atribuições legais, e de acordo com as autorizações acima referidas, renova neste ato o contrato da Senhora Carmen Graciete Castelo Branco, para desempenhar a função de Assessor de Conselheiro.

SEGUNDA — O contratado, durante o período de vigência deste Contrato, prestará os serviços que lhe foram conferidos e cumprirá o horário determinado pelo Conselheiro indicante, a quem fica diretamente subordinado.

TERCEIRA — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, mensalmente como retribuição dos seus serviços o salário de duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 225,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — 17.00 Serviços de Terceiros — Tribunal de Contas.

QUARTA — A presente renovação do contrato vigorará de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1970, e será regido na forma da Constituição das Leis do Trabalho.

QUINTA — É vedado ao contratado, salvo o caso de acumulação legalmente permitida o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contrato.

SÉTIMA — O contratante declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste contrato e sujeitar-se a aos efeitos que dele resultarem.

OITAVA — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária da referida cláusula terceira, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato no corrente exercício.

NONA: — O Contratante não se responsabiliza por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente Contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. 29v e 30 do livro próprio.

Belém, 2 de janeiro de 1970

- a) Eva Andersen Pinheiro
a) Carmen Graciete Castelo Branco

TESTEMUNHAS:

- a) Abílio de Freitas Moreira
a) Hegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

- Belém, 19 de janeiro de 1970.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas supra.

Belém, 27 de fevereiro de 1970.

Em testemunho N. E. M. C. da verdade.

- a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado
(G. Reg. n. 10.026)

TÉRMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Chaves — Estado do Pará, para aplicação dos recursos Federais consignados no Orçamento Geral da União para 1968, sob a rubrica 4.3.2.0. programa 252.10501.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra e a Prefeitura Municipal de Chaves, do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Juvêncio Dias, acordam, pelo presente termo de Convênio, cômicos da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação, e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao

auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênio diretos com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

CLAUSULA PRIMEIRA:

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n. 61 de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados ao corrente exercício a Prefeitura Municipal de Chaves, Estado do Pará NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) por força deste Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados na construção de uma escola primária de duas salas de aula e demais dependências, localizada na Vila de Arapixi, na Sede do referido Município, conforme documentação apresentada no processo n. 216.761/68.

CLAUSULA TERCEIRA:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado do Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

CLAUSULA QUARTA:

1 — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S. A. na cidade de Belém-Pará, e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Chaves-Pa, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de

aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5o. do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 10. do Decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n. 57.662, n. 24 de janeiro de 1966, e da Lei n. 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados e cadastrados em serviço próprio da Prefeitura Municipal de Chaves Pa., não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a referida Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA:

A Prefeitura Municipal de Chaves, Estado do Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente, com recursos federais.

CLAUSULA SEXTA:

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano

Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos a Prefeitura Municipal de Chaves-Pa. nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e prestação de Contas quando for solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento por parte da supramencionada Prefeitura das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciados o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S. A., e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela Prefeitura Municipal acima citada, de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei n. 201, de 27 de janeiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Termo, que foi assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

TARSO DUTRA

Ministro da Educação e Cultura
Juvêncio Dias
Procurador

TESTEMUNHAS:

.....
.....
(T. n. 16.203. Reg. n. 2214 —
Dia — 13.6.70)

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.—PA

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 30. do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 113 do Decreto n. 1.308 de 22 de julho de 1953 (Regulamento do Pessoal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Unico do DER-PA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA., sita no 2o. Pavimento de seu Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 2639, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária administrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA., sob o n. 2367/69, sob as penas da lei.

Pará, 26 de maio de 1970
Antônio Maia de Souza Filho
 Secretário da Comissão de Inquérito

VISTO:

Dr. Mário e Silva Feio
 Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias — 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16.6 70)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DE MATERIAL —CONCORRENCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Fuma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960. Ano 1960.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível —

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick-Up — Motor n. B5-224278 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas,

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970

Cândido Passos da Silva
 Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
 Diretor Geral

mente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no

(G. Reg. n. 9.334 — Dias 27, 28, 29 e 30; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30; 6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

—CONCORRENCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	E3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF.	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF.	255446	1963	Sinca
07		S Motor	1965	Jeep
08	2834—OF.	B4—183182	1964	Jeep.
09	Ex—4—OF.	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF.	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF.	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of.	S Motor	1966	Jeep
13	2803—OF.	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of.	1—75B8	1966	Mercury
15	2736—OF.	S Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público,

no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Esta-

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado

os interesses do Estado

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
 Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
 Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30; 6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SÁBADO, 13 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.169

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 158

Exceção de Suspeição de Cametá

Excepiante: — A firma Masoller & Cia. Ltda.

Exceto: — O Doutor Juiz de Direito da Comarca

Relator: — Desembargador Edgard Vianna

EMENTA: — A arguição de suspeição, por motivo superveniente, contra o Magistrado, que deve dirimir o litígio, decorrente da simples argumentação da parte interessada, desacompanhada de provas, não merece julgada procedente.

Vistos, discutidos e relatados estes autos da Comarca de Cametá, de exceção de suspeição contra o respectivo doutor Juiz de Direito, levantada pela firma comercial Masoller & Cia. Ltda.

No curso do mandado de segurança requerido contra a Prefeitura Municipal de Cametá, perante o doutor Juiz de Direito da Comarca, pela firma Masoller & Cia. Ltda., denegada a medida liminar, conforme está a fls. 177 e v. dos autos, a referida sociedade mercantil, através da petição de fls. 181 e 187, entendeu de levantar a exceção de suspei-

ção, por particular interesse na decisão da causa, contra aquela Magistrado.

Para assim o fazer, invocou o Código de Processo Civil, artigo 185, inc. III pedindo que a exceção tivesse o curso previsto no artigo 183. A petição veio acompanhada de procuração por instrumento particular, com poderes específicos e mais 3 (três) certidões, respectivamente, de fls. 185, e 186 e 187, revestidas de formalidades legais.

A primeira certidão consta de um trecho da decisão do doutor Juiz de Direito excepto em processo de "habeas-corpus", que teve curso no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Cametá, impetrado em favor de Carlos Rodrigues Farias e outros; a segunda, diz respeito ao despacho lançado pelo aludido Magistrado nos autos cíveis, do mandado de segurança em que é litisconsorte Hildebrando Belfort Lisboa, agrônomo contra ato da Prefeitura Municipal de Cametá, admitindo-o nessa qualidade, porém, negando a concessão liminar da medida; a terceira e última é a da lei número 257, de 16 de dezembro de 1969, que proíbe a derrubada de açaiseros bacabeiras e patauzetros e dá outras providências, oriunda da Câmara Municipal do citado Município, lei esta que

é o ponto essencial do litígio da sociedade comercial exceptante com o Chefe do Poder Executivo, que sancionou a legislação de referência.

O doutor Juiz de Direito excepto, no despacho que está a fls. 189 a 190 v., não reconheceu a suspeição, pela sua improcedência, justificando o critério jurídico que adotou pelos fundamentos que aí se encontram. E logo determinou a remessa dos autos para a Superior Instância.

É o relatório.

A exceção arguida contra o Magistrado teve por fundamento o inc. III, do artigo 185. Cód. de Proc. Civil, o qual dispõe que a suspeição de parcialidade considerar-se-á fundada quando o Juiz for particularmente interessado na decisão da causa.

Oposta a exceção os autos serão conclusos em 24 horas, ao doutor Juiz de Direito, a fim de que nas 48 horas seguintes à conclusão proceda como determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 183. Na hipótese concreta, o Magistrado, decidindo pela manifesta improcedência da arguição, mandou encaminhá-la a este Tribunal de Justiça.

A improcedência liminar da exceção, na forma do lúcido pensamento de De Plácido e Silva, deve gerar-se da falta ou

de ausência de fundamento legal, o que de pronto poderá ser reconhecido, desde que, em regra a exceção se apoia em princípio, eminentemente jurídico ou em fato incontrovertido. ("Comentários ao Código de Processo Civil", vol. 2º, págs. 73 e segtes. 4ª edição Rev. Forense).

Na exegese dos textos legais processuais, ainda nos ensina o eminente processualista nacional ser justo recordar o provérbio de que, "quem afirma, cabe provar". Vindo as acusações do réu, de natureza grave, qual seja a falta de imparcialidade do Juiz no julgamento da causa, impõe-se prova certa do interesse do Magistrado na decisão a proferir ou já proferida.

A primeira e segunda certidões oferecidas pela firma excepiante, de fls. 185 e 186, não convencem *data venia*, de que o doutor Juiz de Direito deixou de guardar a imparcialidade necessária no julgamento da causa.

Para argumentar, a falta de entendimento mais claro e preciso do Julgador no esmerilhar o problema jurídico em debate, suas imperfeições na exegese dos textos legais, são fatos ou circunstâncias reparáveis através dos recursos previstos em nossa legislação, especificamente a processual.

O particular interesse do Juiz na decisão da causa, implica na vantagem econômica ou financeira que daí possa obter. Logo, a simples arguição ou a juntada de documentos que não comprovem a vantagem patrimonial, afastam a idéia quanto à procedência da exceção.

Nestes autos não existem elementos ou provas de que o dr. Juiz de Direito tenha procedido que evidencie seu particular interesse no julgamento da questão, nem a parte, após o oferecimento da exceção, esforçou-se para assim o fazer.

A lei número 257, de 16 de dezembro de 1969, é claro, não emanou do doutor Juiz de Direito, nem foi produto de sua inspiração se desatendeu princípios jurídicos fundamentais, se houve vícios na sua elaboração ou aplicação, isto não, permite aceitar a grave suspeita de que o Magistrado tenha particular interesse na decisão da causa.

Em face do exposto e por voto unânime dos seus Pares,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado julgar improcedente esta exceção de suspeição por particular interesse na decisão da causa, arguida contra o doutor Juiz de Direito da Comarca de Cametá, pela firma Masoller & Cia. Ltda.

Custas pela exceção.

Belém, 25 de março de 1970.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 8413)

ACÓRDÃO N. 159

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Tomaz Pinheiro Muniz

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Vistos, examinados e discutidos estes autos de H. C. liberatório da Capital, em que recorrente o doutor Juiz de

Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Tomaz Pinheiro Muniz.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida por estar de acordo com a lei e a jurisprudência.

O bacharel Jair Albano Loureiro requereu uma ordem de H. C. liberatório em favor de Tomaz Pinheiro Muniz, dizendo que este se encontrava preso à disposição do senhor Delegado da D. F. R., por lhe ter sido exigido documentos de identidade, quando "serenava" uma festa e, como não os portasse consigo, foi conduzido a Central de Polícia e ali jogado ao pátio.

As informações o senhor Delegado da D. F. R. disse que o paciente se encontrava preso à disposição daquela Delegacia como acusado de haver violado o artigo 155 do C. P. B.

A doutora Juíza a quo concedeu o remédio heróico ter do por motivação não existir na Lei Penal Brasileira, prisão para averiguações ou investigações.

Em verdade, a prisão legal efetuada pela autoridade policial é aquela em que se encontra o infrator cometendo crime ou acaba de cometê-lo e é encontrado ainda com o instrumento do delito, ou se persegue o autor, após o crime, sem solução de continuidade, até prendê-lo. Fora deste padrão legal, toda prisão efetuada tem o sinete da ilegalidade. A norma de se conduzir a autoridade policial ante o crime encontra-se no artigos 6o. e 8o. do C. P. P. Aqui se vê as duas modalidades da autoridade policial agir, no primeiro caso, toma todas as providências necessárias inclusive ouvindo o indiciado e ofendido, enfileira todas as peças do inquérito e remete à Justiça; no segundo caso, somente se acrescenta o auto de flagrante delito e a prisão consequente do indiciado.

Então, em vez de a autoridade policial se preocupar com a detenção ou prisão do marginal deve antes que tudo pro-

cessá-lo conforme determina a lei e a prisão virá depois, determinada pela Justiça. Desta forma a polícia processaria a maioria dos desajustados às normas sociais a Justiça os puniria.

Afora disto é o que se vê, a autoridade policial prende e a Justiça manda soltar, parecendo que esta é protetora dos delinquentes, e com isto quem lucra são estes.

Belém, 2 de abril de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 8428)

ACÓRDÃO N. 160

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Raimundo Nonato Adrião

Relator — Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: — É dever da autoridade que mantém qualquer pessoa sob custódia, comunicar ao juiz competente a prisão ou detenção, pois a este cabe apreciar a coação, e relaxá-la se não for legal. É assim o preceito constitucional vigente no país, e, sua infringência enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "Ex-Officio" de "habeas-corpus" liberatório da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e recorrido Raimundo Nonato Adrião.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas de lei.

O bacharel Willibald Quintanilha Bibas, impetrou perante o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, em data de 22 de julho de

1969, uma ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Raimundo Nonato Adrião, brasileiro, casado, motorista e feirante, residente e domiciliado nesta cidade a 1a. travessa de Queluz número 282. Disse o

impetrante que o paciente se achava preso desde às 6,30 horas daquele dia, por determinação do senhor Capitão Delegado da DIC, sendo motivo de tal prisão o fato de terem sido encontrados três quilos de pão a mais, numa pesada de cinco quilos, em compra efetuada pelo paciente. O vendedor, lesado na transação com a mercadoria, levou o fato ao conhecimento da autoridade policial do Posto de São Braz. Alega o impetrante que o flagrante lavrado contra o paciente não foi comunicado ao juiz como o determina a legislação em vigor, além de que a autoridade policial teria agido ao arrampio das normas legais posto que sem dar ao prégio qualquer oportunidade de esclarecer a ocorrência e defender-se. Atacou o flagrante, taxando-o de caricato e grosseiro e ilegal, pelo que requereu a sua nulidade bem como que o paciente fosse ouvido em juízo.

Prestando informações ao doutor Juiz, afirmou o Delegado que "Referido elemento, na manhã de ontem, foi preso e autuado em flagrante delito como incurso nas penas do art. 155 combinado com o artigo 25 do C. P. B., cuja cópia do respectivo auto, foi encaminhada ao senhor Diretor da Repartição Criminal a quando de nossa comunicação". A informação refere-se, obviamente, ao paciente e está datada do dia 22 de julho de 1969 mas, a senhora Escrivã Secretária certificou a fls. 6 dos autos, na mesma data, que não havia sido feita a comunicação da prisão do paciente.

Ouvidos a respeito do pedido, o senhor doutor 2o. Promotor Público da Capital, opinou ser a prisão do paciente ilegal, posto que estava a autoridade policial obrigada a comunicá-la ao Juiz, de conformidade com o princípio constitucional e, não o tendo feito, segundo certidão existente nos autos, infringiu a lei e tornou a cus-

tódia ilegal.

O doutor Juiz **a quo** acolheu o parecer do Ministério Público e concedeu a ordem, apelando da decisão para esta Egrégia Superior Instância, onde o Exmo. Senhor Doutor 2o. Sub-Procurador do Estado sufragou o parecer do Representante do Ministério Público da 1a. Instância. Manifestou-se pela confirmação da decisão recorrida, e, mais, requereu a condenação da autoridade coatora nas custas do processo, aplicando-se-lhe as disposições do artigo 653 e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal. É o Relatório.

Raimundo Nonato Adrião, é acusado pela autoridade policial como co-autor da prática de crime contra o patrimônio. O comunicado que se vê a respeito nas informações prestadas por aquela autoridade ao doutor juiz **a quo**, é lacônico. Isso, pouco importaria se a autoridade tivesse realmente enviado a cópia do auto de prisão em flagrante do paciente, ao doutor Diretor da Repartição Criminal, como consta de seu ofício. Mas a negativa constante da certidão de fls. 6, da senhora Escrivã-Secretária daquela Repartição, data do próprio dia da impetração da medida, demonstra o contrário daquela assertiva. O fato causa estranheza, mas é bem certo que por ocasião da apreciação da medida, não se havia cumprido aquele mandamento legal isto é, a autoridade coatora não havia feito como lhe cabia fazer, a necessária participação ao Juiz da prisão do paciente. Daí porque, sem apreciar os demais fundamentos do pedido, houve por bem o julgador conceder a ordem.

A liberdade de ir e vir, tem encontrado sempre agasalho nas Constituições de nossa Pátria, como parte integrante dos direitos e garantias do indivíduo. Assim, mais recentemente, foi na Constituição de Janeiro de 1967, e assim é na vigente Constituição com a emenda número 1, de 17 de outubro de 1969. A primeira, em parte final do parágrafo 12 do artigo 150, e, a segunda em a parte final do parágrafo 12 do artigo 153, dispõe igualmente que "A prisão ou deten-

ção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal". Ora, ao que se vê dos autos, a autoridade policial ignorou o mandamento constitucional e, em consequência a custódia do paciente tornou-se ilegal, sendo relaxado por meio do **habeas-corpus**.

Confirma-se a decisão de primeira instância à unanimidade, e, no que diz respeito ao requerimento do Exmo. Senhor Doutor 2o. Sub-Procurador do Estado, defere-se o mesmo

por maioria de votos, vencidos os desembargadores Edgard Vianna e Adalberto Chaves de Carvalho.

Belém, 12 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1970.

.. (a) **AMAZONINA SILVA**
Oficial Codicista

G. Reg. n. 8526)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 14 (catorze) de julho de 1970, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, número 750 — 1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Maria de Oliveira Marinho e outros contra **ALPEJO LTDA.**, processo 1a. JCJ-1143/69 e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um terreno situado na Passagem Getúlio Vargas, S/N., entre os números 62 e 58, medindo 76m. de frente por 55m. de fundos, avaliado em seis mil cruzeiros (Cr 6.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-

DO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 29 de maio de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 10.053)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Com o Prazo de Três Dias Pelo presente edital fica Notificada a senhora Raimunda Santos, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo de reclamação número 1a. JCJ-1.491/69, e anexos, em que é reclamante, e reclamado Jorge Age & Cia., é a firma reclamada, deve indicar avaliador, no prazo de três (3) dias.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10. de junho de 1970.

a) Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 10.054)

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 15 (quinze) de julho de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, número 750 — 1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Manoel do Carmo Ribeiro Pójo contra Metalúrgica Rio Mar, proc. 1a. JCJ-1638/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma Prensa excêntrica marca "Brooklyn", de 5-T, com motor de 1 HP. GE, número ... 55677, avaliada em Sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 29 de maio de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 10.055)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de Notificação com o prazo de três (3) dias

Pelo presente edital fica notificada a firma Navegação e Comércio Norte S. A. (João Estanislau Façanha Filho), estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá manifestar-se sobre o cálculo de reajustamento de correção monetária elaborado pela

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1532/67 e anexos, de Arthur Conde Fernandes e outros, reclamantes e a supramencionada firma, reclamada, com o prazo de três (3) dias.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de junho de 1970.

a) Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 10.061)

Edital de Primeira (1a.) Praça com o prazo de vinte (20) dias
O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 13 (treze) de julho de 1970, às 14,15 hs., na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, número 750 — 1o. andar, será levado a público pregão, para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Luiz de Souza Mesquita contra José Lucas, proc. 1a. JCJ-1599/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um caminhão marca "Ford", sem carroceria e com apenas uma roda, avaliado em Oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 80,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 29 de maio de 1970. Eu, Ellette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o pre-

sente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro de Brito

(G. — Reg. n. 10.052)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: — Waldemar Felgueiras Viana, assistido de seu advogado Fernando Alves de Lima e apelada: — Florival José Burgardt assistida de seu advogado Paulo de Tarso Klautau, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 11 de junho de 1970.

a) Dr. Gengis Freire
Secretário do TJE, em
exercício

(G. Reg. n. 10.078)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: — Victor Hugo Mendes Carneiro, assistido de seu advogado Paulo de Tarso Klautau e Agravado: — Luiz do Vale Miranda, assistido de seu advogado Laurênio M. da Rocha, a fim de ser preparada dita Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 12 de junho de 1970.

a) Dr. Gengis Freire
Secretário do TJE, em
exercício

(G. Reg. n. 10.075)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Massashi Sawada e outro, assistidos de seu advogado Pedro Daltro Cunha e Apelado: — Sunkinchi Usui, assistido de seu advogado José Carlos Castro, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 12 de junho de 1970.

a) Dr. Gengis Freire
Secretário do TJE, em
exercício

(G. Reg. n. 10.076)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelantes: — Talisman Barbosa de Lima Filho e Jacob David Serruya, assistidos de seu advogado Jayme Bentes e Apelado: — Jacob Serruya, assistido de seu advogado Daniel Coelho de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 12 de junho de 1970.

a) Dr. Gengis Freire
Secretário do TJE, em
exercício
(G. Reg. n. 10.077)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de junho corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apte: — A Justiça Pública

Apdo: — Sandoval Martinho de Souza

Relator: — Desembargador

Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 11 de junho de 1970.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 10.106)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 18 de junho corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelações Cíveis "ex-officio" da Capital

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos: — James Ray Collins e Maria Lúcia Lemos Collins.

Relator: — Desembargador Edgard Viana

Idem, idem, idem.

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos: — Francisco Otávio Gonçalves de Melo e Maria do Socorro de Melo

Relator: — Desembargador Edgard Viana

Apelação Cível da Capital

Apte: — Simeão Amaral da Silva (adv. Dr. Célio Melo)

Apdo: — Lino Amaral da Silva (Adv. Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo)

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, em 11 de junho de 1970.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista.

(G. Reg. n. 10.105)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª.
VARA DA COMARCA
DA CAPITAL**

4ª. PRETORIA

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4ª. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. Jayme Nunes Lamarão, 80. Promotor Público da Capital, foram denunciadas: Antônia Lima de Souza, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, meretriz, residente à Passagem Três Irmãos, n. 882, bairro da Cremação e Izolina Alves de Castro, brasileira, solteira, com 24 anos de idade, residente à Passagem Três Irmãos, n. 282, bairro da Cremação, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que as denunciadas sob pena de revelia, compareçam à esta Pretoria, no dia 29 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de serem interrogadas pelo crime de lesões corporais leves do qual são acusadas.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 1970.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

A PRETORIA:

Dra. Nanette Guimarães Vieira
4ª. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 10.242)

1ª. VARA PENAL

EDITAL

A Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital lerem ou dêle tomarem conhecimento que por este Juízo da 1ª. Vara Penal, através 50. Promotor Público da Capital, correm os termos de um processo-crime de homicídio contra Gregório Martins de Almeida, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, de 40 anos de idade, pedreiro, residente nesta cidade à trav. Nossa Senhora de Belém, n. 3, bairro da Marabá, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, n. II, e art. 129 § 1º, inciso I, combinados com o art. 51, § 2º, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pelo oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital de citação com quinze (15) dias de prazo, pelo qual ficará o referido réu citado a comparecer perante este Juízo, no dia 4 de agosto, às 10 horas, para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do réu, é expedido o edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos doze (12) dias do mês de junho de 1970. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevã o datilografel e subscreví.

Maria Lúcia Gomes Ferreira
A Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 10.243)

EDITAL

A Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 1ª. Vara em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dêle tomarem conhecimento que por este Juízo da 1ª. Vara Penal, através do dr. 20. Promotor Público da Capital, correm os termos de um processo-crime de Homicídio, contra Tarso Walfredo Pessoa, cearense, casado, vendedor ambulante, residente à rua Timbiras, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inc. "II" (Motivo Fútil); "IV" (Tornando impos-

sível a defesa da vítima), e art. 129 (Lesão Corporal), todos do Código Penal. E como não foi encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, mandou expedir o EDITAL de citação com quinze (15) dias, pelo qual ficará o réu referido, citado a comparecer perante este Juízo, no dia 3 de agosto, às 10 horas, para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu é expedido o edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) de junho de 1970. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevã o datilografel e subscreví.

Maria Lúcia Gomes Ferreira
A Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 10.244)

EDITAL

A Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dêle tomarem conhecimento que por este Juízo da 1ª. Vara Penal, através do 40. Promotor Público, correm os termos de um processo-crime Tentativa de Homicídio, contra Patrícia Tavares da Silva, paraense, casado, de 24 anos de idade, topógrafo, residente nesta cidade, à travessa Itororó n. 858, bairro da Pedreira, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso III (emprego de veneno), c.c. o art. 12 inciso II e § 1º, todos do Código Penal. E como não foi encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, mandou expedir o EDITAL de citação com quinze (15) dias, pelo qual ficará o réu referido citado a comparecer perante este Juízo no dia 29 de julho, às 16 horas, para ser devidamente interrogado, valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu

e expedido o edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho de 1970. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevã o datilografel e subscreví.

Maria Lúcia Gomes Ferreira
A Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 10.245)

EDITAL

A Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 1ª. Vara em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dêle tomarem conhecimento que por este Juízo da 1ª. Vara Penal através do 40. Promotor Público, correm os termos de um processo-crime de tentativa de Homicídio, contra Raimundo Alencar Souza, ulgo "Branco", paraense, casado, de 30 anos de idade, amulante, residente à Av. 10 de Dezembro n. 142, bairro da Saeramenta, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV, comb. com o art. 12, inciso I, ambos do Código Penal. E como não foi encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital de citação com o prazo de 15 dias, pelo qual ficará o referido réu citado a comparecer perante este Juízo no dia 30 de julho, às 16 horas, para ser devidamente interrogado, valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do réu é expedido o edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho de 1970. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevã o datilografel e subscreví.

Maria Lúcia Gomes Ferreira
Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 10.246)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SABADO, 13 DE JUNHO DE 1970

NUM. 1.778

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO N. 4/70

Aprova a indicação do Coronel Iranes de Carvalho, para o cargo de Presidente da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica aprovada, nos termos que dispõe o inciso XIII, do artigo 56 da Constituição do Estado do Pará, a indicação do Coronel Iranes de Carvalho, para ocupar a Presidência da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de junho de 1970.

Mário Queiroz
Presidente em exercício
Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
Lourenço Alves de Lemos
2º Secretário

(G. — Reg. n. 9930)

DECRETO LEGISLATIVO N. 5/70

Aprova a indicação do General Mário da Silva Machado, para o cargo de Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica aprovada, nos termos que dispõe o inciso XIII, do artigo 56 da Constituição do Estado do Pará, a indicação do General Mário da Silva Machado, para ocupar a Presidência da Companhia Paraense de Abastecimento.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de junho de 1970.

Mário Queiroz
em exercício
Antonio Alves Teixeira
1º Secretário
Lourenço Alves de Lemos
2º Secretário

(G. — Reg. n. 10165)

ATA da 1.ª Sessão Ordinária do 4.º período da 6.ª Legislatura realizada em 1.º de Abril de 1970.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Alfredo Coelho, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Mergulhão, Amyntor Cavalcante, Antonio Amaral, Raimundo Siqueira, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Alvaro Freitas, Fernando Barrós, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados: Mário Cardoso e Ney Peixoto. Após a chamada verificando haver número regimental, o Sr. Presidente Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, declarou abertos os trabalhos. O Senhor segundo Secretário procedeu a leitura das seguintes Atas: cento e quarenta e dois, ordinária do período anterior e, ata da sessão de instalação, sendo que

a primeira, foi aprovada sem restrições e a segunda, com restrições do Deputado Abel Figueiredo, solicitando retificação na discussão da renúncia do Deputado Antonio Amaral, informando que havia consultado antes do início da sessão ao Doutor J. J. Aben-Athar, Presidente do Diretório da Arena, que se encontrava presente na Casa, sobre a substituição do nome do Deputado Antonio Amaral, pelo nome do Deputado Nicolino Campos. Tendô o mesmo aquiescido. Razão porque, a Presidência tomou a deliberação de aceitar a substituição do nome do Deputado Antonio Amaral, pelo do Deputado Nicolino Campos. Conforme manifestação do Plenário. Após a leitura das Atas, o Senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do Expediente que constou do seguinte: Ofícios: Dos Presidentes das Câmaras Municipais de: Marapanim, Oriximiná e Irituia, comunicando a eleição e posse de seus novos membros; Da Associação Comercial do Pará, comunicando a eleição de dois terços de sua Diretoria. Telegramas: Do Ministro Jarbas Passarinho, congratulando-se com o Presidente desta Casa, pela suspensão do recesso deste Poder Legislativo; Do Interventor Federal de Santarém, de congratulações pela suspensão do recesso desta Assembléia. **MATERIA APROVADA PELA MESA EXECUTIVA**

A QUANDO DO RECESSO DA ASSEMBLÉIA, PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO. Peticções: Do doutor Arnaldo Moraes, renunciando o seu mandato de Deputado por motivos particulares. Do Senhor Hybernon Fontes, renunciando o seu mandato de Deputado, nas formas estabelecidas na Constituição Estadual e Regimento Interno da Assembléa; Senhor Júlio Viveiros, renunciando o seu mandato de Deputado por motivos particulares; Do Deputado Gerson Peres, solicitando licença para ausentar-se do País, em missão cultural, na forma regimental, sem ônus para esta Assembléa Legislativa, no que concerne em despesa de viagem; Do Deputado João Reis, solicitando licença para viajar ao Rio Grande do Sul, em missão cultural, sem ônus para a Assembléa Legislativa, no que concerne em despesa de viagem. Após a leitura do Expediente, usou da palavra pela Ordem o Deputado Antônio Mergulhão, solicitando retificação dos termos do Expediente que diz: Matéria aprovada pela Mesa Executiva, a quando do recesso da Assembléa. Afirmou que na reunião da Executiva em que tomara parte como membro da Mesa, ficou estabelecido que os pedidos de renúncias ficariam no conhecimento da Executiva e não aprovados conforme texto do Expediente. Pela ordem, manifestou-se o Deputado Abel Figueiredo, confirmando as afirmativas do Deputado Mergulhão, declarando que em virtude de a Assembléa encontrar-se em recesso os pedidos de renúncia aguardariam oportunidade para serem julgados, e citando ainda o Parágrafo Único do Artigo cento e sessenta do Regimento Interno, propunha que os pedidos ficassem sobre a Mesa durante cinco sessões, findo as quais se não houvesse revogação dos pedidos pelos interessados, caberia ao Plenário tomar deliberação. Esta era a sua opinião. Ainda pela Ordem, manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho, que lendo o Regimento no seu artigo cento e sessenta, afirmou que independentemente da aprovação da Assembléa, os autores dos pedidos de renúncia estavam impossibilitados pela função que já estavam exercendo. O Senhor Presiden-

te informou que os pedidos permaneceriam sobre a Mesa por cinco sessões, conforme o Regimento. Com a palavra os oradores inscritos, fez uso da mesma o Deputado Lourenço Lemos que leu um expediente assinado pelos Deputados que compõem a banca da Arena, indicando os Senhores Deputados Gerson Peres e Osvaldo Brabo de Carvalho, como líder e vice-líder respectivamente. Usando da palavra o Deputado Brabo de Carvalho, apresentou um requerimento de pesar pelo falecimento do Suplente de Deputado Humberto Rezende Cals, ocorrido ontem, solicitando ainda, um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao ex-parlamentar. Ainda com a palavra, referiu-se a tragédia ocorrida com um avião da Paraense, lendo diversos tópicos com referência ao caso, publicado no jornal "O LIBERAL". Ainda com a palavra, fez uma análise do pronunciamento do Governador do Estado nesta Casa, com referência especialmente a construção dos Palácios dos Poderes Legislativos, Judiciário e Tribunal de Contas. Por ter se esgotado o tempo ficou inscrito para a próxima sessão. Dando por encerrada a hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados, para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Solicitou a palavra o Deputado Vicente Queiroz, que ressaltando os méritos como educação da ex-mestra Poranga Jucá, recentemente falecida, apresentou um Projeto de Lei, denominando de Grupo Escolar Professora Poranga Jucá, o primeiro estabelecimento de ensino a ser construído ou inaugurado pelo Governo do Estado. Como ninguém mais, quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação a matéria que se encontrava sobre a mesa. Requerimento de autoria do Deputado myntor Cavalcante, solicitando que seja inserido nas Atas dos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do professor Rui da Silveira Brito, ocorrido recentemente no Estado da Paraíba. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado myntor Cavalcante, ressaltando

os méritos do professor Rui da Silveira Brito, não só como professor mas também como grande matemático de nossos tempos. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento de autoria do Deputado Brabo de Carvalho, propondo voto de pesar pelo falecimento do Suplente de Deputado Humberto Rezende. Em discussão. Fez uso da palavra o autor da proposição, salientando a atuação do mesmo como parthenar em defesa dos interesses da coletividade. Fazendo uso da palavra o Deputado Alvaro Freitas, associou-se em nome do MDB ao requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Conforme deliberação do Plenário, os Senhores Deputados mantiveram um minuto de silêncio. Solicitou a palavra o Deputado Abel Figueiredo, para informar que se encontrava hospitalizado nos Servidores do Estado o Deputado Mário Cardoso, e por seu intermédio solicitava da Presidência a justificativa de sua falta. O Senhor Presidente, colocou a proposição em votação. Sendo aprovada. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Primeira Parte da Ordem do Dia. Como Nada constasse em pauta, franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicação pessoal. Antes porém, solicitou das lideranças que indicassem nomes

para membros das Comissões Permanentes. Solicitou a palavra o Senhor Deputado Vicente Queiroz, propondo que sejam convocados os novos membros, após a posse dos novos suplentes do MDB. A seguir fez uma saudação aos novos membros da Mesa Executiva. Com a palavra o Senhor Gerson Peres, informou que na próxima sexta-feira, indicaria os nomes para as Comissões. Fez uso da palavra o Deputado Alfredo Coelho, para agradecer as atenções que lhe foi dispensada quando ocupou a Primeira Secretaria da Casa. Usando da palavra o Deputado Alvaro Freitas, agradeceu os que votaram em seu nome para Quarto Secretário. O Senhor Presidente agradeceu as saudações feitas a nova Mesa, e convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora Regimental, e encerrou a presente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abbas Arruda, Secretários, Senhores Deputados Antônio Teixeira, Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 8459)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.
Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.